OMITIDA EM ÉPOCA PRÓPRIA.

LEI Nº 1.744, 16 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC destinado a promover condições para a melhor formulação e gestão da política pública de cultura no município de Casimiro de Abreu, pactuado com a União Federal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e sociedade civil, objetivando o exercício pleno dos direitos culturais e a promoção do desenvolvimento humano.

Art. 2º - São princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I – a valorização das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural;
II – a universalização do acesso à cultura;
III – a cooperação entre os entes federados;
IV - a participação da sociedade civil;
V – a integração da política cultural com as demais políticas do município;
VI- a valorização de todos os setores culturais;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural casimirense;
VIII – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável.
Art. 3º - São objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais de médio e longo prazos, em consonância com as necessidades e aspirações da população casimirense;
II – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
III – promover a interação da política cultural com as demais políticas, destacando o seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;
IV – promover a formação, o aperfeiçoamento e o intercâmbio de gestores, produtores, pesquisadores, artesãos e outros profissionais;
V – proteger e difundir as diferentes expressões culturais;
VI - promover a preservação do patrimônio cultural casimirense;
VII – incentivar a formação de fóruns setoriais e municipais de cultura;
IX – promover o intercâmbio cultural com outros municípios, estados e países;
X - ampliar o acesso aos bens culturais;
XI - promover e estimular a produção cultural e artística do município, com a valorização de recursos humanos e conteúdos locais.

CAPÍTULO II
DOS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º - Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I – A Fundação Cultural Casimiro de Abreu, órgão coordenador do SMC;
II - Conselho Municipal de Cultura – CMC;
III – O Fundo Municipal de Cultura;
IV – O Plano Municipal de Cultura;
V – A Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO I
DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Art. 5º - A Fundação Cultural Casimiro de Abreu tem suas competências e atribuições executivas decorrentes das Leis Nº 544/2009; 964/2005 e pelo Decreto 034/2000 que passam a ser parte integrante desta Lei, bem como as alterações que porventura vierem a ocorrer;

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura tem suas competências e atribuições fixadas através das Leis Nº 1052/2006 e 1325/2009, regulado através de Regimento Interno objeto da Resolução 001/2010 e das alterações que porventura vierem a ocorrer, é um órgão colegiado vinculado à Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º - O Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Fundação Cultural Casimiro de Abreu, é um instrumento de financiamento da política pública Municipal de Cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração. Foi criado e é regulado pela Lei nº 1351, de 04 de março de 2010 ou pelas alterações e regulamentações que vierem a ocorrer.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º - O Plano Municipal de Cultura, instituído através da presente Lei, é um instrumento que tem por finalidade o planejamento e a implementação de políticas culturais por 10 anos e deverá ser composto por um conjunto de diretrizes, estratégias, ações e metas, estimando os prazos e recursos para sua consecução.

§ 1º – As diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura serão submetidas à aprovação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

§ 2º - As diretrizes e estratégias do primeiro Plano Municipal de Cultura estão anexas a presente lei.

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura deverá ser um documento transversal e multi-setorial, baseado no entendimento de cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica e contemplando a diversidade cultural do município.

Art. 10º - O conjunto de ações e metas do Plano Municipal de Cultura será avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 15º - O Plano Municipal de Cultura deverá orientar a formulação dos Planos Plurianuais, dos Orçamentos Anuais e dos Planos Municipais e Setoriais, e considerar o disposto no Plano Nacional de Cultura.

SEÇÃO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11º - A Conferência Municipal de Cultura é instância de participação da sociedade civil no Sistema Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições e competências:

I - propor as diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura;
II – avaliar a execução das políticas públicas de cultura;
III – eleger delegados à Conferência Municipal de Cultura;
IV – aprovar o regimento da Conferência Municipal de Cultura, proposto pela FCCA.

Art. 12º - A Conferência Municipal de Cultura se reunirá a cada quatro anos, em caráter ordinário, coincidindo com a agenda das Conferências Nacionais e Estaduais de Cultura, e serão convocadas e organizadas pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.
Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Cultura será convocada extraordinariamente pelo titular da Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Quaisquer outras instâncias de gerenciamento, participação e assessoramento ligados ao fomento, apoio, gerenciamento das políticas culturais, tais como: Conselho Municipal de Patrimônio, Sistema Municipal de Indicadores e Informações da Cultura e Fóruns de Cultura, integrarão o Sistema Municipal de Cultura, sem necessidade de emissão de nova lei neste sentido.

Art. 14º - Os procedimentos e critérios para avaliação das políticas, planos, programas e ações culturais previstas nesta lei, serão estabelecidos por regulamentação específica.

Art. 15º – A Fundação Cultural Casimiro de Abreu utilizará as informações contidas em bases de dados federal, estadual e municipais de cultura com a finalidade de:
I – mapear pessoas e grupos artísticos e culturais, profissionais da cultura, equipamentos e espaços culturais, eventos, festividades e celebrações, empresas culturais, inventários de bens de valor patrimonial material e imaterial e outros dados relevantes;
II - permitir o estabelecimento de metas e indicadores culturais para orientar a formulação e avaliação das políticas públicas.

Art. 16º – Constitui anexo único da presente lei o documento intitulado Diretrizes e Estratégias do Plano Municipal de Cultura – RJ;

Art. 17º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Portaria SEMED nº. 004/2018. Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO QUE ACOMPANHA O PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES "A" E PROFESSORES "c" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASIMIRO DE ABREU.

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2018, que nomeou a Comissão encarregada de inscrever, monitorar, coordenar, supervisionar e acompanhar o Processo seleção de profissionais que irão suprir as carências emergenciais do quadro de professores da Rede Municipal de Casimiro de Abreu.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 003/2018, de 23 de fevereiro de 2018, que NOMEOU a Comissão encarregada de inscrever, monitorar, coordenar, supervisionar e acompanhar o Processo seleção de profissionais que irão suprir as carências emergenciais do quadro de professores da Rede Municipal de Casimiro de Abreu, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2018.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 031/2017

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

PREFEITURA DE Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

Edição nº DCCVI - 11 de Outubro de 2017 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC destinado a promover condições para a melhor formulação e gestão da política pública de cultura no município de Casimiro de Abreu, pactuado com a União Federal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e sociedade civil, objetivando o exercício pleno dos direitos culturais e a promoção do desenvolvimento humano.

Art. 2º - São princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I – a valorização das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural;
II – a universalização do acesso à cultura;
III – a cooperação entre os entes federados;
IV - a participação da sociedade civil;
V – a integração da política cultural com as demais políticas do município;
VI- a valorização de todos os setores culturais;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural casimirense;
VIII – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável.
Art. 3º - São objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais de médio e longo prazos, em consonância com as necessidades e aspirações da população casimirense;
II – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
III – promover a interação da política cultural com as demais políticas, destacando o seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;
IV – promover a formação, o aperfeiçoamento e o intercâmbio de gestores, produtores, pesquisadores, artesãos e outros profissionais;
V – proteger e difundir as diferentes expressões culturais;
VI - promover a preservação do patrimônio cultural casimirense;
VII – incentivar a formação de fóruns setoriais e municipais de cultura;
IX – promover o intercâmbio cultural com outros municípios, estados e países;
X - ampliar o acesso aos bens culturais;
XI - promover e estimular a produção cultural e artística do município, com a valorização de recursos humanos e conteúdos locais.

CAPÍTULO II
DOS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º - Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I – A Fundação Cultural Casimiro de Abreu, órgão coordenador do SMC;
II - Conselho Municipal de Cultura – CMC;
III – O Fundo Municipal de Cultura;
IV – O Plano Municipal de Cultura;
V – A Conferência Municipal de Cultura.

SEÇÃO I
DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Art. 5º - A Fundação Cultural Casimiro de Abreu tem suas competências e atribuições executivas decorrentes das Leis Nº 544/2009; 964/2005 e pelo Decreto 034/2000 que passam a ser parte integrante desta Lei, bem como as alterações que porventura vierem a ocorrer;

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura tem suas competências e atribuições fixadas através das Leis Nº 1052/2006 e 1325/2009, regulado através de

Regimento Interno objeto da Resolução 001/2010 e das alterações que porventura vierem a ocorrer, é um órgão colegiado vinculado à Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º - O Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Fundação Cultural Casimiro de Abreu, é um instrumento de financiamento da política pública Municipal de Cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração. Foi criado e é regulado pela Lei nº 1351, de 04 de março de 2010 ou pelas alterações e regulamentações que vierem a ocorrer.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º - O Plano Municipal de Cultura, instituído através da presente Lei, é um instrumento que tem por finalidade o planejamento e a implementação de políticas culturais por 10 anos e deverá ser composto por um conjunto de diretrizes, estratégias, ações e metas, estimando os prazos e recursos para sua consecução.

§ 1º – As diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura serão submetidas à aprovação da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

§ 2º - As diretrizes e estratégias do primeiro Plano Municipal de Cultura estão anexas a presente lei.

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura deverá ser um documento transversal e multi - setorial, baseado no entendimento de cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica e contemplando a diversidade cultural do município.

Art. 10º - O conjunto de ações e metas do Plano Municipal de Cultura será avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11º - O Plano Municipal de Cultura deverá orientar a formulação dos Planos Plurianuais, dos Orçamentos Anuais e dos Planos Municipais e Setoriais, e considerar o disposto no Plano Nacional de Cultura.

SEÇÃO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12º - A Conferência Municipal de Cultura é instância de participação da sociedade civil no Sistema Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições e competências:
I - propor as diretrizes e estratégias do Plano Municipal de Cultura;
II – avaliar a execução das políticas públicas de cultura;
III – eleger delegados à Conferência Municipal de Cultura;
IV – aprovar o regimento da Conferência Municipal de Cultura, proposto pela FCCA.

Art. 13º - A Conferência Municipal de Cultura se reunirá a cada quatro anos, em caráter ordinário, coincidindo com a agenda das Conferências Nacionais e Estaduais de Cultura, e serão convocadas e organizadas pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Cultura será convocada extraordinariamente pelo titular da Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Quaisquer outras instâncias de gerenciamento, participação e assessoramento ligados ao fomento, apoio, gerenciamento das políticas culturais, tais como: Conselho Municipal de Patrimônio, Sistema Municipal de Indicadores e Informações da Cultura e Fóruns de Cultura, integrarão o Sistema Municipal de Cultura, sem necessidade de emissão de nova lei neste sentido.

Art. 15º - Os procedimentos e critérios para avaliação das políticas, planos, programas e ações culturais previstas nesta lei, serão estabelecidos por regulamentação específica.

Art. 16º – A Fundação Cultural Casimiro de Abreu utilizará as informações contidas em bases de dados federal, estadual e municipais de cultura com a finalidade d
e:
I – mapear pessoas e grupos artísticos e culturais, profissionais da cultura, equipamentos e espaços culturais, eventos, festividades e celebrações, empresas culturais, inventários de bens de valor patrimonial material e imaterial e outros dados relevantes;
II - permitir o estabelecimento de metas e indicadores culturais para orientar a formulação e avaliação das políticas públicas.

Art. 17º – Constitui anexo único da presente lei o documento intitulado Diretrizes e Estratégias do Plano Municipal de Cultura – RJ;

Art. 18º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU
PLANO MUNCIPAL DE CULTURA

2016 -2026

APRESENTAÇÃO

Para o sucesso do trabalho que ora nos colocamos a elaboração, culminado com a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Casimiro de Abreu, é fundamental o envolvimento de todos, isto é, do poder público e da sociedade civil, visto que suas diretrizes e metas deverão ser cumpridas pelo período de 10 (dez) anos consecutivos na política cultural do município. O PMC não é o fim, mas sim, o início de uma caminhada, que tem uma história, um processo dentro da cidade de Casimiro de Abreu, onde registramos:

- 1º Fórum de Cultura de Casimiro de Abreu, realizado em 1999, de onde surgiu a Fundação Cultural Casimiro de Abreu;
- 2º Fórum de Cultura de Casimiro de Abreu, realizado em 2003
- 3º Fórum de Cultura de Casimiro de Abreu, realizado em 2005, de onde surgiu o Conselho Municipal de Cultura e quando o município enviou representantes a Conferência Estadual e depois na etapa Nacional.
- 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2008 e sua etapas preparatórias, de onde surgiram as primeiras propostas para as ações da cultura do município;
- 2ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2009, onde as propostas da primeira conferência foram consolidadas e recebemos mais contribuições já visando a formulação de um plano municipal de cultura.
- 3ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2013, onde se consolidaram as propostas integrantes deste Plano Municipal de Cultura

Sumário inicial

SUMÁRIO

Apresentação
Plano Municipal de Cultura: marco zero de uma política de Estado para a cultura em Casimiro de Abreu-RJ

1. Definição de política cultural
1.1. O que é política cultural?
1.2. Referências Internacionais da política cultural em curso: UNESCO-Agenda 21 da Cultura e Convenção da Diversidade Cultural
1.3. O papel do Estado: democratização da cultura ou cidadania cultural?

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Herika Araujo Pacheco Klen Gomes
Número de Registro: MG - 09255 - JP

2. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura
2.1. O Município de Casimiro de Abreu: origem histórica, localização, características

geográficas e perfil socioeconômico
2.2. A história e o meio ambiente como oportunidades de negócios e atrações turístico-culturais
2.3. Localização, características geográficas e perfil socioeconômico
2.4. Política cultural: estrutura e equipamentos
2.5. O patrimônio cultural material e imaterial
2.6. As matrizes africanas
2.7. As festas religiosas
2.8. Turismo cultural
2.9. Cultura e políticas transversais: educação, saúde, ação social e comunicação
2.10 – As diversas manifestações e expressões artísticas e culturais presentes em Casimiro de Abreu

3. Objetivos

4. Diretrizes gerais e prioridades: a tridimensionalidade da cultura
4.1. A dimensão simbólica e as suas diretrizes
4.2. A dimensão econômica e as suas diretrizes
4.3. A dimensão cidadã e as suas diretrizes

5. As Metas do Plano Municipal de Cultura
5.1. As metas para a dimensão simbólica da cultura
(Difusão e Fomento/Artes /Memória, Patrimônio Cultural Material e Imaterial)
5.2. As metas para a dimensão econômica da cultura
(Gestão/ Investimento/ Incentivo e Financiamento)
5.3. As metas para a dimensão cidadã da cultura
(Cidadania, Identidade, Acessibilidade e Diversidade Cultura)

6. Indicadores de monitoramento e avaliação
6.1. Formação e Capacitação
6.2. Conselho Municipal de Cultura
6.3. Gestão e indicadores culturais

7. Propostas
Anexo I

para todos os municípios que se inseriram no SNC ou que têm feito esforços neste sentido. Já a política federal de cultura, tem duas referências internacionais: a Agenda 21 da Cultura e a Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Ambos são documentos adotados pelas nações desenvolvidas ou em desenvolvimento e entendem a cultura como um dos maiores ativos no plano interno para a promoção da inclusão social, cidadã e pelos direitos humanos de seus povos, e além de promover a inserção destas nações no mundo globalizado, sem prejuízo de suas diversidades.

A Agenda 21

Aprovada em 2004, em Barcelona, por cidades e governos locais de todo mundo, marca o compromisso destas administrações com os direitos humanos, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a democracia participativa e a paz. A Agenda 21 surgiu no contexto do IV Fórum de Autoridades Locais pela Inclusão Social de Porto Alegre, no primeiro Fórum Universal das Culturas. A CGLU adotou o documento como referência dos seus programas culturais e assumiu um papel de coordenação do mesmo, após a sua aprovação.

Em resumo, a Agenda 21 propõe e defende que:

- A diversidade cultural é o principal patrimônio da humanidade;
- A cultura e o meio ambiente são bens comuns da humanidade;
- Os governos locais reconhecem que os direitos culturais são indissociáveis dos direitos humanos e que a liberdade cultural é essencial para a democracia;
- Os governos locais são porta vozes da cidadania mundial;
- A paz mundial deve caminhar juntamente com as estratégias de desenvolvimento cultural; a guerra, o terrorismo, a opressão e a discriminação são expressões de intolerância que devem ser condenadas e erradicadas;
- O patrimônio cultural tangível (material, arquitetônico) e intangível (imaterial) são testemunhos da vida, criatividade e identidade dos povos e, diante disto, devem ser descartadas quaisquer imposições de padrões culturais rígidos;
- As políticas culturais devem equilibrar os interesses públicos e privados, vocação pública e institucionalização da cultura, nem primando pela excessiva institucionalização, nem pela valorização só do aspecto mercadológico;
- O acesso aos bens culturais deve ser para todos, independente de

gênero, etnia, faixa etária, etc. e a identidade cultural do indivíduo é dinâmica e não estática, mesmo que represente as suas referências históricas, geográficas, sociais, etc.

Estes e outros princípios, assim como os contidos na Convenção da Diversidade, que abordaremos no próximo tópico, constituem um arcabouço conceitual, mas também jurídico, para as ações em curso na União, Estados e Municípios brasileiros.
Com o PMC e o estabelecimento do SMC, está agindo em acordo com os conceitos acima apresentados e cumprindo uma das recomendações da Agenda 21 para os governos locais: "Assegurar a centralidade da cultura no conjunto de políticas locais (...), em coordenação íntima com os processos de participação cidadã e planificação estratégica".

Convenção sobre a proteção e promoção da Diversidade das Expressões Culturais
A Convenção, adotada em 2005, pela UNESCO, e ratificada pelo Brasil (Decreto Legislativo 485/2006), assemelha-se e corrobora ao princípio norteador da Agenda 21 sobre a diversidade cultural como uma característica e patrimônio da humanidade, e um dos principais motores do desenvolvimento sustentável das comunidades, povos e nações. Resumidamente, se propõe a:

- Proteger e promover a diversidade de expressões culturais;
- Encorajar e promover o diálogo e intercâmbios entre as culturas, e a interculturalidade;
- Reafirmar o vínculo entre cultura e desenvolvimento para todos os países, em especial os em desenvolvimento e encorajar as ações no plano nacional e internacional neste sentido;
- Reconhecer a natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados.

E para isto, a Convenção da Diversidade adota, entre outros, os seguintes princípios:

- Respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- Soberania dos Estados para adotar as medidas e políticas de proteção e promoção da diversidade;
- Igual dignidade e respeito por todas as culturas;
- Solidariedade e cooperação internacionais;
- Complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento e do desenvolvimento sustentável;
- Acesso equitativo de expressões e bens culturais;

A aplicação da Convenção é relativa às políticas e medidas adotadas pelas partes que a subscrevem e/ou adotam e à promoção da diversidade de expressões culturais. E em seu bojo, apresenta as obrigações e direitos das partes e uma relação de ações para a viabilização prática destes conceitos nos diversos pontos do planeta. E afirma que tanto o poder público e suas instituições como a sociedade civil devem zelar pela Convenção, criando os instrumentos para sua aplicabilidade e bom funcionamento local.

1.3. O papel do Estado: democratização da cultura ou cidadania cultural?
Outro conceito importante para a política cultural em curso é a idéia de cidadania cultural, que também corrobora as premissas da Agenda 21 e da Convenção da Diversidade. O conceito de "democratização da cultura", defendido no passado e ainda presente em discursos de gestores culturais e artistas, é substituído pela cidadania cultural, que não opera com a lógica de levar cultura (normalmente, a erudita) para determinado grupo ou comunidade, o que costuma estar na base do discurso de "democratizar a cultura". Aqui se objetiva dar condições para que os diversos grupos possam vivenciar e divulgar a sua própria cultura em um movimento de estímulo a autonomia cultural. Evidentemente, que não é objetivo desta política isolar tais grupos, mas garantir sua participação no processo cultural em todos os níveis: não só consumindo ou sendo "educado" pelos "cultos" e artistas, mas também produzindo cultura e a partir de sua experiência, dialogar com outros segmentos, tornando muito mais ricos os seus repertórios.

Para a filósofa Marilena Chauí, uma das idealizadoras do conceito no Brasil, cidadania cultural trata de duas diretrizes básicas, a garantia da cultura como um direito dos cidadãos e como trabalho de criação dos sujeitos culturais, os quais se desdobram em direito à informação, direito à fruição cultural, direito à produção cultural e à participação. A autora arremata com a afirmação dos direitos dos sem-direitos, aproximando-os de uma série de atores sociais que emergiram após a redemocratização brasileira. Foi neste sentido que os governos pós-redemocratização atuaram na área cultural, especialmente os dois mandatos do presidente Luis Inácio Lula da Silva (2003-2010) e o atual desde 2011, com a presidenta Dilma Rousseff. O raio de ação da política cultural foi ampliado, incorporando para além das Artes e do Patrimônio, a perspectiva antropológica e a cultura como um direito de todos, garantindo que o conjunto dos cidadãos se expresse culturalmente, não só os artistas, conforme já apresentado anteriormente.
As definições da Agenda 21 e da Convenção da Diversidade podem parecer inicialmente distantes da realidade municipal Casimirense, mas a proposta deste PMC parte do pressuposto de que o embasamento nestes documentos será fundamental para uma prática cultural, capaz de prover qualidade de vida e bem-estar para a população, artistas e produtores, contribuindo com a integração social da cidade, objetivo maior de todos que nela habitam. Tem dois grandes patrimônios citados nos documentos: o ambiental e o cultural, e neste sentido, trazer a Agenda 21 e a Convenção da Diversidade para o dia a dia do município é um desafio permanente para os gestores e agentes culturais.

O papel do Estado
Diante dos conceitos apresentados, percebemos que a sociedade civil, o Estado e as instituições a este vinculadas, têm responsabilidades na formulação e implementação das políticas contemporâneas para a cultura. Mas, pela suas funções e estruturas organizacionais, administrativas e financeiras, as instituições públicas têm uma maior parcela de responsabilidade neste processo. À sociedade civil cabe a participação na formulação das políticas/programas/projetos, assim como a fiscalização da aplicação dos recursos.
Ao poder público, cabe a liderança em torno do fomento e do planejamento cultural, sem nenhum ranço autoritário ou de direcionamento no processo de conteúdo e criação (o chamado "dirigismo cultural). Neste sentido, foi fundamental a mudança na Constituição Federal, criando o PNC. Com este mecanismo o Brasil passou a ter um instrumento legal de controle da sociedade, para o cumprimento de metas de desenvolvimento cultural, de caráter plurianual. Diz o Artigo 215 da Constituição Federal:
Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.
§ 3º - A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do país e à integração das ações do Poder Público:
I-defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
II- produção, promoção e difusão de bens culturais;
III- formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
IV- democratização do acesso aos bens de cultura;
V- valorização da diversidade étnica regional.

Já o artigo 216 da Carta Magna trata de outro assunto importante para o nosso PMC (grifos nossos):

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
I – as formas de expressão;
II – os modos de criar, fazer e viver;
III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

2. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.1. O Município de Casimiro de Abreu: origem histórica.
A primeira citação da constituição de uma comunidade na margem esquerda do Rio São João data de 1619, quando padres jesuítas, acompanhados de colonos vindos da Sesmaria de Campos Novos, instalada três anos antes, estabeleceram uma capela em homenagem a São João Batista no local onde hoje se encontra a atual Capela. O desenvolvimento desta comunidade se deu sem nenhum registro histórico até 1801.
Vigorava uma política ditada pelo então governador geral do Brasil, Tomé de Souza, em 1548, determinando que os índios catequizados não ficassem em suas aldeias de origem, misturando-se com elementos de outras etnias, essa política era denominada de "descimento" ou "aldeamento".
Os descimentos eram expedições, em princípio não militares, realizadas por missionários, com o objetivo de convencer os índios que "descessem" de suas aldeias de origem para viverem em novos aldeamentos especialmente criados para esse fim, pelos portugueses, nas proximidades dos núcleos coloniais.
Foi cumprindo estão política de colonização que em 1740, o padre

capuchinho Francisco Maria Talli, acompanhado de índios Guarús, nativos de tribos que habitavam terras outro lado da Serra dos Órgãos, ocupou uma área onde se encontra Aldeia Velha, distrito de Silva Jardim, tendo erguido ali uma capela em homenagem a Sacra Família de Ipuca em 1748, recebendo o foro de Freguesia com o mesmo nome. Devido às constantes epidemias, a sede da Freguesia é oficialmente transferida para a Barra do Rio São João em 1801, onde foi erguida a matriz da Sacra Família.

Nesta época toda esta área pertencia a Cabo Frio e só em 1813 é criado o município de Macaé, abrangendo a aldeia de Barra de São João, Leripe (Rio das Ostras), Indaiaçu (Casimiro de Abreu) e Vila de Capivary (Silva Jardim).

Por força da Deliberação de 31 de agosto de 1843, o Governo provincial aprovou a demarcação dos limites da povoação de Barra de São João, realizada por uma Comissão criada por força de Portaria datada de 13 de maio de 1843. Três anos mais tarde, o progresso verificado na florescente localidade era tal, que o governo, por efeito da Lei nº 394, de 19 de maio de 1846, elevou-a à categoria de vila, com a denominação de Barra de São João, conservando os limites da freguesia em que ela estava colocada. Ao que se sabe, só 13 anos após a assinatura dessa Lei, conseguiram os habitantes de Barra de São João cumprir o disposto no art. 2º do Decreto citado, que determinava que a vila não seria instalada enquanto não se construísse um edifício para as sessões da Câmara, pelo que, só em 15 de setembro de 1859 verificou-se a sua instalação.

Logo de início esse município teve regular desenvolvimento no que concerne à agricultura e, até os fins do século XIX, conseguiu manter essa situação. Com a Lei da Abolição dos Escravos, a exemplo do que sucedeu com os demais municípios fluminenses, Barra de São João também sofreu um declínio notável na sua produção agrícola. Mais tarde, depois de 1890, devido ao desajustamento da economia municipal, provocado pela assinatura da Lei Áurea, a sede da comuna foi deslocada ora para Indaiaçú, ora para Barra de São João, até que a Lei nº 1989, de 10 de novembro de 1925, veio fixá-la em Indaiaçú que passou a denominar-se Casimiro de Abreu, por força da Lei nº 2013, de 23 deste mesmo mês e ano. Em 31 de março de 1938, por efeito do Decreto-lei estadual nº 392-A, o município de Barra de São João teve o seu nome alterado para Casimiro de Abreu.

Em 1970 é criado o distrito de Rio das Ostras, tornando-se município em 1993. Em 1996 Professor Souza torna-se o Terceiro Distrito em 1997 Rio Dourado é elevado a categoria de distrito.

A partir das décadas de 1960 e 1970, com a chegada definitiva da energia elétrica e com o incremento do turismo de veraneio, o município obteve um expressivo crescimento populacional, fato ampliado com a fusão dos estados da Guanabara com Rio de Janeiro e paralelamente o asfaltamento da BR 101. O salto econômico realmente aconteceu com a chegada da Petrobrás e o início das atividades na Bacia de Campos.

O marco cultural do município acontece na década de 1990, com a reforma da Estação Ferroviária e a instalação da Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu, somando, entre outras atividades, a Biblioteca Tiradentes, que, fundada em 1973, até então perambulava entre depósitos e prédios alugados. Com base na Casa de Cultura e através de fóruns e atividades culturais cada vez mais intensas, em 1999 foi criada a Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O município de Casimiro de Abreu tem em sua formação cultural a contribuição das populações indígenas - os Goitacá e os Guarulho, dos portugueses, dos negros africanos e dos suíços.

A presença dessas etnias pode ser percebida nos usos e costumes cotidianos de nosso município. No apego à vida em meio à natureza, no prazer de vários banhos por dia, no gosto pela farinha de mandioca, no conhecimento das ervas medicinais, na pesca, na coivara (queimadas) - os índios; nas festas e na religiosidade católicas, na bacalhoada, no apreço ao ouro e ao vinho - os portugueses; nos cultos afro-brasileiras, no samba na feijoada, na capoeira, nas cores fortes em roupas e objetos, na ginga, na utilização da cachaça - os negros.

A presença suíça pode ser reconhecida a olho nu, quando nos dirigimos à área serrana: pessoas de pele muito clara e rosada, olhos de um azul muito forte ou bem claros e a feitura de pães de raízes cozidos em fornos caseiros.

Não podemos deixar de citar também a migração de capixabas e mineiros, na década de 50, trazendo a cultura do café, a folia de reis, entre outras contribuições.

É importante também que tenhamos clareza quanto à circularidade cultural. Ou seja, nenhuma cultura é pura. Os grupos étnicos ao entrarem em contato com outros grupos acabam por assimilar suas culturas, bem como transmitir as culturas do seu próprio grupo. É a cultura que se preserva, que se dilui em outras culturas, conservando características próprias ao mesmo tempo que se renova. (Casimiro de Abreu: História e Aspectos Notáveis – Sônia Regina Siqueira Cardoso)

2.2. A história e o meio ambiente como oportunidades de negócios e atrações turístico-culturais

Existem muitas outras histórias envolvendo o município, aqui nasceram e viveram pessoas ligadas às grandes figuras históricas nas artes, na política e na literatura, como o poeta que dá nome a cidade. O município apresenta opções de turismo em diversos segmentos, sejam eles o eco-cultural-rural decorrentes das belezas naturais, como a área litorânea de extrema beleza das praias. Muitas áreas verdes convidativas ao lazer, cachoeiras, além de uma geografia acidentada na parte rural; entre tantos outros atrativos propostos nos passeios previstos na sua geografia.

O municipio é cortado pela Rodovia BR 101, principal ligação com a Capital do Estado e com municípios limítrofes do Norte Fluminense e Baixada Litorânea ao sul, ligando também os distritos de Professor Souza e Rio Dourado. A RJ 106, que margeia seu litoral, faz a ligação com a microrregião denominada Região dos Lagos, a RJ 142 liga a sede do município à sua região serrana e aos municipios da região de Nova Friburgo, a RJ 162, chamada de Serramar, liga a serra do municipio à sua região litorânea. Completando o sistema viário, estradas municipais ligam os principais logradouros e pontos de interesse, compondo assim um variado leque de opções turísticas. A própria história municipal pode ser contada através das igrejas e construções dos séculos XVIII, XIX e início do século XX.

O turismo originado pelas manifestações das culturas populares também está presente no calendário anual de eventos, como o Festival de Crustáceos e Frutos do Mar em julho, no disrito de Barra de São João, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na sede do município realizada em agosto; bem como a passagem na fogueira, um rito de fé, que acontece no Dia de São João com festejos em Barra de São João, além das festas tradicionais de São Pedro e São Cristóvão, também no segundo distrito. Além da infraestrutura hoteleira e gastronômica, podem-se destacar alguns atrativos culturais que serão detalhadamente classificados neste PMC, a saber:

A Casa do Artesanato localizada no centro de Casimiro de Abreu reúne a produção de artesanato em diversos materiais e formas e de diversos artesãos do município, servindo como uma loja para escoamento da produção.

Já em Barra de São João, localizados na Praça As Primaveras, artesãos ligados a ONG ArtBarra e à Secretaria Municipal de Assistência Social expõem e vendem seus produtos.

Na sede do município temos ainda o Mercado do Produtor Rural que serve de escoamento para a produção agropecuária do município, além de ser espaço para aproveitar a culinária local com doces, salgados e bebidas e mesmo o artesanato com materiais do campo.

Todas as sextas-feiras na sede do município e aos sábados no 2º distrito, produtores rurais montam a feirinha, onde se pode adquirir produtos da terra.

O visitante pode ainda desfrutar de passeios de barco pela bela paisagem do Rio São João e pela costa, bem como de esportes como vela, jetski e pesca. Na sede o Rio Macaé serve para o lazer em família e esportes aquáticos radicais, como por exemplo o rafting, além de trilhas e escaladas pelo terreno acidentado da região serrana, assim como na 2º distrito, no morro São João, um vulcão extinto com um roteiro de turismo de aventura completo.

Em 15 de setembro acontece a Festa de Emancipação do Município que oferece um roteiro de grandes shows, diversão para toda a família e um variado leque de opções culturais na Tenda da Cultura.

A noite é composta por diversos bares e restaurantes, que servem petiscos, caldos e comidas tradicionais do local, peixes principalmente, até comida de outras regiões do país, sendo ainda um terreno que precisa ser mais explorado, bem como a rede hoteleira.

As praças do município estão sendo equipadas para receberem atrações ao ar livre, principalmente ligadas a cultura, como shows musicais, espetáculos teatrais, de dança, além do Epocabreu – Encontro de Poetas em Casimiro de Abreu em outubro no segundo distrito e o Encontro de Folclore em agosto, na sede.

A Casa de Cultura Casimiro de Abreu (Museu Casa de Casimiro de Abreu) é o segundo mais visitado do estado e oferece um pouco da história do poeta e expõe obras do renomado artista local, Chico Tabibuia, no acervo fixo, sendo espaço de exposições para diversos artistas da região e para atividades socioculturais.

A Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu é um espaço onde exposições, mostras, oficinas, festas e encontros são realizados e sempre com acesso gratuito para a comunidade.

O município ganhou grande repercussão em nível nacional no ano de 1980, quando um suposto posto de um disco-voador aconteceria em uma fazenda local, no dia 08 de março. Este fato foi amplamente noticiado por toda mídia disponível na época e teve alcance internacional. O disco-voador não pousou e longe de ser uma história jocosa, é um fato que até hoje é lembrado e que pode se tornar um importante ativo turístico.

2.3. Localização, características geográficas e perfil socioeconômico

O Município está inserido na Mesorregião Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, na microrregião Bacia do Rio São João, localizado geograficamente entre latitude -22º 29' 51" Sul e longitude -42º 12' 14" Oeste, com 17 metros acima do nível do mar; tem uma área total de 460,843m², segundo o IBGE, correspondente a 9,1% da área da Mesorregião da Baixada Litorânea Fluminense e 1,054% do Estado do Rio de Janeiro.

Desta forma, dista-se a 127 quilômetros da capital do Estado do Rio de Janeiro. Quanto às demais capitais fronteiriças, apresenta-se da seguinte forma: está 555 quilômetros de São Paulo/SP; a 545 quilômetros de Belo Horizonte/MG; e a 388 quilômetros de Vitória/ES, e a 1.269 de Brasília.

O município é cortado por diversas rodovias, que facilitam o deslocamento: BR 101, via de ligação com a Capital e o Norte do Estado, RJ 142 que liga a

sede do município a Nova Friburgo, RJ 162 que cumpre a função de ligar a BR 101 com o litoral e com a serra de Macaé, a RJ 106 que integra a região litorânea com o Norte Fluminense e a Capital.

Quanto as características geográficas, a cidade apresenta-se com solos diversificados devido ao relevo complexo variando de região litorâneas à região serrana, com características especificas. O Clima é tropical com verões quentes, úmidos e chuvosos; invernos frios e secos, com chuvas concentradas de outubro a março. A vegetação típica é de Mata Atlântica. O município está integrado à duas bacias hidrográficas: A Bacia do Rio São João e a Bacia dos Rios Macaé e das Ostras.

Perfil Socioeconômico, apresenta uma população residente 35.347 habitantes segundo o IBGE (2010), compreendidas entre brancos, negros, amarelos, pardos e indígenas. Dentre elas, contam-se 30.185 pessoas alfabetizadas, a partir de 10 (dez) anos ou mais de idade. O IDH é de 0,726 destacando-se em 29º lugar no Estado do Rio de Janeiro.

O perfil socioeconômico está baseado nos setores de serviços, comércio, agropecuária, indústria e administração pública. No setor de serviços destacam-se as atividades ligadas a restaurantes e similares, com 107 estabelecimentos. No comércio o destaque fica para os artigos de vestuário, exceto roupas intimas, com 74 estabelecimentos, seguido do comércio de materiais de construção com 60 estabelecimentos. A indústria da construção civil e diversas atividades a ela ligadas possuem 76 estabelecimentos, entre construção de edifícios e fabricação de materiais e artefatos de cimento, além de obras de urbanização e extração de pedra, argila e areia. Na agropecuária o destaque fica para a criação de bovinos, com 41 estabelecimentos. As administrações públicas municipal e estaduais se destacam como um dos maiores empregadores individuais, bem como clientes de mão de obra indireta. O PIB per capita da cidade, é de 95.972,28 referência 2012, correspondendo uma produção de 3.549.999,57 ao total do Estado do Rio de Janeiro.

As escolas mantidas pelo município possuíam em 2014, 7.295 alunos, nas suas 24 unidades escolares, entre creche, educação infantil, ensino fundamental e educação especial, com 2% índice de evasão escolar (fonte: Secretaria Municipal de Educação).

A Saúde é monitorada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal, com atendimento ambulatorial e emergência, 10 unidades de estratégia de saúde da família, 02 policlínicas, centro de especialidades odontológicas, central de exames, unidade de resgate e farmácias.

Por fim, informamos que os agrupamentos populacionais, encontram-se dispostos de acordo com o Plano Diretor da seguinte forma:

- 1º distrito – Casimiro de Abreu – 18.115 pessoas
- 2º distrito – Barra de São João – 13.284 pessoas
- 3º distrito – Professor Souza – 2.222 pessoas
- 4º distrito – Rio Dourado – 1.726 pessoas

(fonte: IBGE – censo 2010)

2.4. Política cultural: estrutura

A Fundação Cultural Casimiro de Abreu é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio instituída pela Lei Municipal nº 544/1999, como órgão da administração indireta. Sua estrutura administrativa está ligada ao Gabinete do Prefeito. A Fundação é regida pelo Estatuto Social e Regimento Interno, aprovados respectivamente pelos Decreto nº 034/2000 e Lei 964/2005, que definiu a sua última estrutura administrativa.

A Fundação Cultural tem seus objetivos definidos no Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como outras informações pertinentes a sua funcionalidade. Todavia, ratificamos que sua atribuição principal está diretamente ligada a formulação das políticas culturais do município, através da promoção do desenvolvimento cultural e da preservação de sua história e cultura local.

O Conselho Municipal de Cultura foi criado pela Lei 1052/2006, e suas alterações estão previstas na Lei 1325/2009. O conselho é um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural, com composição paritária entre poder público e sociedade civil sendo constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, conforme disposto no artigo 3º da Lei 1325/2009; e o Regimento Interno foi devidamente aprovado pelo Prefeito, através da Resolução 001/2010. Os integrantes do conselho, que representam a sociedade civil foram eleitos democraticamente pelo período 02 anos, conforme regulamento. A representação da sociedade civil no CMC contempla diversos segmentos artísticos e culturais na sua composição, e a bancada do poder público é constituída por representantes de diversas secretarias do governo municipal.

O CMC constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura que está sendo instituído no município. Desta forma, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pelas Conferências Municipais de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas neste Plano Municipal de Cultura. Ainda, deve se articular com as demais instancias do SMC, a fim de assegurar a integração, a funcionalidade e a racionalidade do sistema, bem como zelar pelas políticas culturais implementadas no âmbito municipal.

Os equipamentos culturais

O crescimento significativo do número de equipamentos culturais nas cidades brasileiras nos últimos anos se deve, em boa medida, à centralidade que este tipo de empreendimento ganhou nas políticas públicas, especialmente a partir das décadas de 1980 e 1990. Os teatros, as bibliotecas, as casas de cultura, os museus, os espaços de lazer e recreação e os espaços alternativos de cultura, estão presentes de forma marcante tanto nas políticas de governo voltadas para a cidadania cultural, como naquelas que objetivam a chamada revitalização de territórios, com pleno acesso as ações culturais, de modo amplo e democrático.

Casimiro de Abreu, cidade com características interioranas, apresenta espaços culturais e centros de cultura, destacando os equipamentos públicos a saber:

1. Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu – funcionando em uma antiga estação ferroviária na sede do município, é um espaço multiuso onde acontecem exposições, palestras, oficinas, cursos, reuniões da comunidade e eventos diversos. É também espaço para o Grupo Reviver a Melhor Idade e base do Trem Cultural – grupo de contadores de histórias e mediadores de leitura.
2. Biblioteca Pública Municipal Tiradentes – a mais antiga biblioteca do município, instituída em 1973, foi, junto com a Casa de Cultura, o núcleo que originou a Fundação Cultural.
3. Biblioteca Pública Municipal Carlos Drummond de Andrade – funcionando no segundo distrito, é um importante pólo difusor da cultura no município, pois além de funcionar como biblioteca, cede seu espaço para curso de teatro, reuniões comunitárias e eventos voltados ao público em geral.
4. Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato – localizada no Bairro Santa Ely, na sede do município, ao lado de uma escola estadual, é um espaço dedicado a leitura, pesquisa e difusão das atividades da Fundação Cultural
5. Biblioteca Pública Municipal Padre Francisco Peres Blasco – localizada no Assentamento Fazenda do Visconde, foi uma das primeiras bibliotecas públicas no país a ser instalada numa comunidade de trabalhadores rurais assentados
6. Biblioteca Pública Municipal Marcelo Elvas Severino – Localizada em Professor Souza, 3º distrito do município, além de suas funções de leitura e pesquisa, é um pólo de difusão das atividades da Fundação.
7. Biblioteca Pública Municipal Farias Brito – localizada em Rio Dourado, 4º distrito do município, é um espaço de leitura, pesquisa e espaço para atividades culturais.
8. Escola de Dança Casimiro de Abreu – Localizada na sede do município atende a diversas faixas etárias, a partir dos 05 anos de idade, em diversas modalidades de dança, indo do clássico á dança de salão.
9. Escola de Dança Barra de São João – Localizada em Barra de São João, segundo distrito, atende a diversas faixas etárias, a partir dos 05 anos de idade, em diversas modalidades de dança, indo do clássico á dança de salão.
10. Escola de Música Elizeu Tinoco Miranda – Possui cursos livres em diversos instrumentos musicais, além de prática de conjunto, musicalização e canto coral.
11. Escola de Música Maestro Álvaro de Souza – Também possui cursos livres em instrumentos musicais, alpe, de canto, canto coral, musicalização e prática de conjunto.
12. Sala Popular de Cinema Humberto Mauro – Criada através do Projeto Oscarito da Secretaria de Estado de Cultura/Superintendência do Audiovisual, a sala exibe filmes com acesso livre para a comunidade, além manter projetos junto à Secretaria de Educação e o público da melhor idade, exibindo filmes temáticos, com o objetivo de formação de plateia.
13. Casa de Cultura Casimiro de Abreu – Conhecido como Museu Casa de Casimiro de Abreu, funciona em imóvel tombado pelo IPHAN onde residiu o poeta Casimiro de Abreu. A administração do espaço era de responsabilidade da Secretaria de Estado do Cultura e passou para o município em 2010, através de convênio.
14. Centro de Memória Casimiro de Abreu – Funcionando anexo a Sala Popular de Cinema Humberto Mauro, tem a finalidade de adquirir, pesquisar, inventariar, identificar, arquivar e divulgar a memória do município.
15. O município possui 04 ginásios poliesportivos que podem receber atividades de cunho sociocultural.
16. As praças do município estão sendo projetadas para receber atividades socioculturais, através de palcos e anfiteatros.

O município conta ainda com espaços culturais privados com potencial de utilização para atividades culturais, tais como:

1. Sociedade Musical Santa Cecília – Localizada em Barra de São

João, sua sede possui espaço onde se realizam eventualmente atividades de cunho sociocultural.

2. Lions Clube Casimiro de Abreu – Sua sede, além de espaço de reunião entre associados, é utilizada eventualmente para atividades culturais voltadas à comunidade.

3. Indaiassú Country Clube – O espaço do clube, além de atividades voltadas aos associados, cede eventualmente seu espaço para atividades de cunho sociocultural e esportivas.

4. Iate Clube Barra de São João – O espaço do Iate Clube era utilizado para atividades socioculturais tais como bailes, festas de formatura, entre outras atividades. Atualmente está sem uso.

2.5. O patrimônio cultural material e imaterial

O patrimônio cultural pode ser definido como um bem (ou bens) de natureza material e imaterial considerado /s importante/s para a identidade da sociedade brasileira ou de uma localidade. Segundo o artigo nº 216 da Constituição Federal, configuram patrimônio:

"as formas de expressão; os modos de criar; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; além de conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico."

No Brasil, o IPHAN é responsável por promover e coordenar o processo de preservação e valorização do patrimônio cultural e no Estado do Rio de Janeiro o órgão equivalente é o INEPAC. Em nosso município, o patrimônio cultural é protegido pelas Leis nº 035/1978, 1213/2008, após a aprovação deste PMC a citada lei precisa ser regulamentada e efetivada, em consonância ainda com a Lei nº 1744 de 16 de maio de 2016 que cria o SMC.

O patrimônio segundo esta lei está classificado em bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

Os bens culturais imateriais estão relacionados aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas, ao modo de fazer e de ser das pessoas. Desta forma podem ser considerados bens imateriais: conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades; manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; além de práticas culturais que acontecem em mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços específicos para estas atividades.

Os bens culturais materiais são classificados segundo sua natureza: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Eles estão divididos em bens imóveis – núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais – e móveis – coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

Casimiro de Abreu apresenta algumas expressões culturais que fazem parte do patrimônio cultural imaterial (também chamado de patrimônio cultural intangível), no qual podemos destacar as expressões culturais e as tradições abaixo relacionadas, a saber:

1. Folia de Reis Estrela da Guia – Fundada em 1990 com representantes oriundos de cidades do Norte e Noroeste Fluminense, retomou uma tradição municipal que havia sido esquecida.

2. Escola de Samba Estrela do Oriente – Fundada na década de 1990, retomou a história da antiga agremiação carnavalesca existente nos anos 50 e 60.

3. Escola de Samba ArtFlu – Nascida da fusão de dois blocos: Arteiros e Fluminense, é uma das maiores agremiações do município e sua história remonta ao ano de 1983.

4. Bloco Carnavalesco Gavião – a agremiação é uma das mais antigas do estado do Rio de Janeiro. Foi fundada em 1929 e até hoje anima o carnaval do segundo distrito.

5. Sociedade Musical Santa Cecilia – Fundada em 1945, é uma das mais antigas sociedades musicais em atividade no estado do Rio de Janeiro, tendo em seu repertório além dos tradicionais dobrados, marchinhas que animam o carnaval do município.

6. Sociedade Musical Casimiro de Abreu – Fundada em 1962. foi a escola musical de várias gerações e encontra-se inativa no momento.

Já os bens culturais materiais do nosso município estão assim identificados, incluindo as propriedades particulares, como fazendas, casarões e sobrados representativos de períodos históricos, localizados em diversos bairros, parte do Patrimônio Arquitetônico Material, alguns tombados por leis estaduais e federais e outros ainda sem tombamento, são eles:

1. Museu Casa de Casimiro de Abreu (Tombado pelo IPHAN, processo Nº 613-T-60)

2. Capela de São João Batista (Tombada pelo INEPAC, processo Nº E-03/40.154/78)

3. Igreja Matriz da Sagrada Família (Protegida pela Lei Municipal 035/78 e Lei 1213/08 e sob a área de influência do tombamento da Capela de São João Batista.)

4. Estação Ferroviária de Rio Dourado

5. Estação Ferroviária de Casimiro de Abreu

6. Estação Ferroviária Maricá – Barra de São João. (Protegida pela Lei Municipal 035/78 e Lei 1213/08)

7. Antigo Prédio do Fórum em Casimiro de Abreu

8. Chaminé do antigo alambique em Rio Dourado

9. Prédio do Hotel Fazenda do Mirante em Casimiro de Abreu

10. Sede da Pousada da Barra de São João em Barra de São João

11. Conjunto arquitetônico localizado nas Ruas Bernardo Gomes, Andrade e Silva, Santo Antônio e São João, em Barra de São João (Protegidos pela Lei Municipal 035/78 e Lei 1213/08, especificamente as ruas São João e parte da Santo Antônio estão sob a área de influência do tombamento da Capela de São João Batista.)

12. A Serra do Mar e a Mata Atlântica (Tombadas pelo INEPAC – processo nº E-18/000.172/91).

13. O Conjunto da obra do artista plástico Chico Tabibuia.

Como ações de preservação da arquitetura e consequentemente da memória histórica, algumas ações foram efetuadas nos recentes anos, destacando-se o acordo de cooperação entre município e união, denominado PACH – Plano de Ação das Cidades Históricas, do qual fazem parte a maioria dos imóveis acima descritos.

O município promove a cultura e o patrimônio cultural através de diversos produtos e serviços multimídia, tais como: site oficial, publicação de pesquisa histórica sobre os bens de patrimônio material arquitetônico e imaterial, folders turísticos; registro em DVD dos eventos culturais. E ainda contamos com autores que relatam a história do município e publicam suas obras com recursos próprios.

Os eventos culturais realizados pela Fundação Cultural ou através de parcerias atingem praticamente todos os meses do ano. São diversificados e abrangentes, incluindo atividades internas, realizadas pelos equipamentos culturais, tais como palestras, oficinas, mostras, exposições, contação de histórias, mediação de leitura, entre os quais se destacam o Tributo ao Poeta Casimiro de Abreu, Semana Nacional de Museus, Exposição o Olhar do Artista Sobre o Meio Ambiente (parceria com Laboep/UFF), Trem Cultural, Exposição dos Alunos do Curso de Desenho e Pintura; e atividades externas, realizadas em logradouros públicos, entre os quais destacamos o Encontro de Poetas em Casimiro de Abreu – EPOCABREU, Encontro de Folclore, Dia do Samba e os Espetáculos de Dança e Audições de Musica das Escolas de Artes. Seguem agora as informações das diversas áreas de expressão artísticas e culturais.

2.6. As matrizes africanas

É inegável a contribuição cultural dos negros oriundos da África e vindos para o Brasil na condição de escravos, para a formação sociocultural e econômica do nosso país, inscrevendo-se definitivamente no que chamamos de cultura brasileira. Essa presença foi de tal modo ativa dinâmica e influente, espraiando-se pelas diversas regiões do Brasil. Casimiro de Abreu é detentora de uma grande influência das raízes negras, pela sua própria historia, representadas pelos terreiros de candomblé, manifestação cultural/religiosa em declínio na região, bem como pela arte de Chico Tabibuia, que possui uma forte influência das religiões africanas. O samba, como legado do próprio estado do Rio de Janeiro, mantêm-se forte no município, bem como suas manifestações carnavalescas. A capoeira ainda tem adeptos e praticantes e é disseminada socialmente através de grupos infantis e adolescentes mantidos pelo poder público. Mesmo as manifestações de Folia de Reis tem forte influência do sincretismo religioso comum à afrodescendência e ainda se mantém no município.

É perceptível também que algumas manifestações foram se perdendo com o tempo, restando apenas registros da tradição oral, tais como o mineiro-pau, caxambu, entre outros.

O município possui ainda uma localidade denominada Quilombo, que teve a existência de um quilombo no século XIX comprovada através de pesquisa histórica realizada com apoio da Fundação Cultural, mas que hoje não possui negros, apenas descendentes de suíços. Foram exatamente estes suíços, que através de cartas comprovaram a existência do quilombo e o processo de expulsão dos negros.

2.7. Turismo cultural

É certo o que o conceito de cultura é extremamente amplo, entretanto quando falamos de turismo cultural este obtém uma conotação restritiva designando uma modalidade de viagens cuja motivação do deslocamento se dá não só com o objetivo de encontros artísticos, mas também científicos, de formação e de informação.

Este tipo de turismo se caracteriza por uma permanência prolongada e um contato mais "íntimo" com a comunidade, ocorrendo viagens menores e suplementares dentro da mesma localidade com o intuito de aprofundar-se na experiência cultural. É motivado pela busca de informações, de novos conhecimentos, de interação com outras pessoas, comunidades e lugares, da curiosidade cultural, dos costumes, da tradição e da identidade cultural.

Nossa cidade apresenta oportunidades de turismo cultural através de suas festas e eventos, além do patrimônio material que remonta o periodo colonial e o inicio do desenvolvimento do estado.

2.8. As diversas manifestações e expressões artísticas e culturais presentes em Casimiro de Abreu

Produção audiovisual
Audiovisual é um termo genérico que pode se referir a formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas de comunicação, ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para gerar significados combinando imagens e sons.
Mais recentemente, por influência da língua francesa, audiovisual passou a caracterizar o conjunto de todas as tecnologias, formas de comunicação e produtos constituídos de sons e imagens com impressão de movimento — abrangendo, portanto, o cinema ficcional ou documental, a televisão aberta ou fechada e todos os seus gêneros, o vídeo analógico ou digital, de alta ou baixa definição, a videoarte e o cinema experimental, a animação tradicional ou computadorizada e também formatos mais ou menos autônomos como o comercial de publicidade, o videoclipe, os programas de propaganda política, o videogame, o making of, as transmissões ao vivo em circuito fechado, os vídeos feitos para exibição na internet ou em telefones móveis, etc.
Desde o final do século XX, à medida que a convergência tecnológica veio progressivamente aproximando campos distintos da produção e realização de imagens em movimento (especialmente o cinema e a televisão, mas também as chamadas "novas mídias"), o termo audiovisual vem sendo cada vez mais utilizado como um conceito que busca abranger todos estes campos. Este movimento pode ser mais claramente notado nas áreas acadêmica, de festivais e de gestão cultural (fonte Wikipedia – acessado 16/06/2015).
Nesta área se destacam as produções da W.Chan Filmes e Eric Gouma, tanto na cobertura fotojornalistica, quanto na produção de conteúdo, além da Nantes Produções e Rock Video na parte de captação e produção de imagens.

Artes Cênicas (Teatro/ Dança/ Música)
Todas as formas de arte que se desenvolvem num palco ou local de representação para um público. O palco é qualquer local onde ocorre uma apresentação cênica, inclusive as praças, parques e ruas. São consideradas artes cênicas: o teatro, a dança, o circo e a ópera (esta também associada por questões específicas a área musical).

Dança:
É uma forma de expressão corporal, fazendo com que aperfeiçoemos a nossa coordenação motora, trazendo ao cotidiano uma grande paz de espírito e quando efetuada em grupo proporciona a convivência social saudável. Dançar causa uma sensação de alívio, de bem estar, de alegria; e ainda pode trazer muitos benefícios para saúde. Cada passo, cada movimento, transporta nossas sensações, nosso estado de espírito e pode determinar a facilidade com que transpomos certos obstáculos.

Música:
A música é uma das formas de expressão artística, que traz emoções e propõe a integração social. Através da educação musical, as crianças e os jovens buscam encontrar uma profissão. Com isso, aprendem a respeitar a individualidade de seu semelhante, fazendo aflorar sua autoestima e sua criatividade de tal modo, que seu novo comportamento melhora a sua saúde mental e emocional. Percebe-se que ao se tornar um músico, passa a ter uma profissão e a possibilidade de auferir rendas, que garantam a sua subsistência e a de sua família.

Artesanato:
A diversidade cultural e natural brasileira e das suas regiões é retratada pela arte e pelo artesanato. O produto artesanal é fruto da criatividade do artista-artesão e da influência do seu meio. A variedade de produtos apresentados contempla inúmeras técnicas e segmentos, influenciados pela vocação artesanal e artística local e pela disponibilidade de matéria prima de cada região, que vai desde as plantas, as sementes, as fibras, a cerâmica, a madeira, passando por outros materiais tradicionais - como as pedrarias, os fios, os metais, os tecidos e até os considerados inusitados e ou alternativos – como as garrafas do tipo "pet", ferragens, PVC, papel, entre outros.
Além de materializar símbolos da cultura brasileira, o artesanato é um setor da economia cujo crescimento possui alto potencial de geração de trabalho e renda, merecendo uma política de desenvolvimento sustentável voltada para o setor e associada a projetos sociais e de desenvolvimento turístico, inscrevendo-se no campo que citamos no início deste PMC, de Economia Criativa. O potencial do artesanato em nosso município está pautado principalmente na produção da cachaça artesanal e na confecção de bordados conforme detalharemos abaixo.

Bordados: artesanato que se origina do chamado ponto cruz, cujos registros históricos remontam à pré-história. No tempo em que os homens moravam em cavernas, o ponto cruz era usado na costura das vestes, feitas de peles de animais. As agulhas eram feitas de ossos e no lugar das linhas eram usadas tripas de animais ou fibras vegetais.
No início do século XX, surgiu o bordado à máquina. Acompanhando a evolução tecnológica no mundo, na década de 1980 surgiram as bordadeiras eletrônicas profissionais e industriais, acompanhadas de softwares de criação aliaram ao antigo prazer de bordar a facilidade, a praticidade, a produtividade e a elevação da renda. Desde seu surgimento, as bordadeiras eletrônicas e os softwares de criação de bordados têm sido aprimorados constantemente. O bordado é um negócio que pode ser iniciado em casa, facilita muito a oportunidade de trabalho, pois minimiza os custos. A área de atuação é vasta, onde se podem prestar serviços de bordados personalizados. O bordado é uma arte milenar que, mesmo tendo passado por várias transformações, não perdeu a sua essência e através dos avanços tecnológicos tornou-se uma excelente fonte de renda.

Registros históricos: é um projeto para o resgate da história local, elaborado com a participação dos moradores da comunidade a ser estudada, onde o resultado final culmina com uma exposição fotográfica apresentada por painéis com textos que reportam á memória local através da história oral e oficial,do cotidiano, à religiosidade, as festas populares, a escolaridade, e as realizações sociopolíticas e culturais que contribuem para o desenvolvimento do município.

Agentes e produtores culturais são profissionais que estimulam, compartilham e impulsionam às vivências das comunidades e territórios, eles são os grandes articuladores dos diversos projetos que acontecem e que podem vir a acontecer, de maneira que não podemos pensar em um PMC sem pensarmos nestes. Eles estão vinculados, assim, com as iniciativas e procedimentos culturais de uma região, não somente como um gestor de práticas culturais, mas como profissionais que direcionam a sua percepção para a esfera sociocultural, atuando como mediadores entre o âmbito público e os grupos comunitários. Os agentes podem vir da sociedade civil ou da esfera pública, neste caso são chamados de gestores públicos de cultura.
Estes profissionais devem ser criativos e terem o poder de contribuir com o pensamento crítico das suas áreas de atuação e das pessoas com as quais lidam. Neste sentido, o papel passa também pela necessidade de estimular ações culturais próprias de um regime democrático.
Neste contexto, a esfera pública é responsável por estimular e dar suporte à produção artístico-cultural da comunidade e pelo revigoramento do patrimônio cultural da sociedade em questão. Cabe ao município programar meios para elaborar, disseminar e difundir produtos culturais e artísticos, por meio de fundos criados pela própria comunidade e buscar parcerias com agentes e instituições estaduais e nacionais. No município de Casimiro de Abreu, todas as atividades anteriormente descritas ocorrem pela iniciativa destes agentes culturais. Para o sucesso deste PMC, contamos no nosso município com profissionais e professores das diversas áreas artísticas como música, teatro, dança, artesanato, movelaria, audiovisual e artes plásticas; artesãos, animadores culturais, restauradores; brincantes e mestres de quadrilhas, folias de reis e capoeira e ainda produtores rurais de doces artesanais, queijarias e de especialidades de frutos do mar.

3. OBJETIVOS
Este PMC se constitui como o principal instrumento de viabilização do SMC e das políticas culturais democráticas, participativas e tridimensionais (observando as dimensões simbólicas, econômicas e cidadãs) conforme a orientação do MINC. E nesta perspectiva, os objetivos gerais e específicos do PMC são similares e complementares aos dispostos nos artigos 1º, 3º que constituiu o SMC, a saber:

Objetivos Gerais
1. Contribuir para que o município de tenha uma política pública de Estado para a cultura, através de um planejamento de longo prazo, democrático e que contribua para:
2. Aumentar significativamente nos próximos 10 (dez) anos o acesso dos Casimirenses à cultura, aos bens e produtos culturais;
3. Zelar, divulgar e promover junto à população os direitos culturais;
4. Envidar esforços permanentes para a ampliação da cidadania cultural dos Casimirenses, que consiste em duas diretrizes básicas: a garantia da cultura como um direito dos cidadãos e como estímulo ao surgimento de sujeitos culturais, as quais se desdobram em direito à informação, direito à fruição cultural, direito à produção cultural e à participação e a afirmação dos "direitos dos sem-direitos"

Objetivos Específicos:
1. Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de criação;
2. Universalizar o acesso aos serviços e bens culturais;
3. Contribuir para a construção da cidadania cultural;
4. Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
5. Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
6. Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento

cultural;
7. Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
8. Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
9. Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
10. Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
11. Contribuir para a promoção da cultura da paz.
12. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
13. Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
14. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do município;
15. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
16. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do SMC;
17. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

E ainda

18. Ampliar a oferta de equipamentos culturais, assim como preservar e conservar os atuais existentes;
19. Contribuir para a capacitação e qualificação dos agentes culturais, professores da área cultural e turística e demais trabalhadores da cultura no município;
20. Promover e realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a área cultural no município, assim como fomentar o intercambio com instituições acadêmicas que se dedicam aos estudos culturais.

4. DIRETRIZES GERAIS E PRIORIDADES: A TRIDIMENSIONALIDADE DA CULTURA

Este Plano Municipal de Cultura nasceu a partir dos debates anteriores à III Conferência Municipal de Cultura de Casimiro de Abreu e, segundo as orientações do MINC, as políticas culturais devem ser planejadas e executadas observando três dimensões, a simbólica, a econômica e a cidadã que serão exemplificadas segundo o PNC.

4.1. A dimensão simbólica e as suas diretrizes

Segundo o PNC nesta dimensão considera-se que

"(...) todos os seres humanos têm a capacidade de criar símbolos (...) (que se) expressam em práticas culturais diversas, como nos idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas (teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo e afins). Assim, essa dimensão está relacionada às necessidades e ao bem-estar do homem enquanto ser individual e coletivo."

Nesta dimensão, os Casimirenses terão a oportunidade de se reconhecerem através das diversas representações sociais presentes no município e contribuírem para ações de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental, assim como de promoção das diversas manifestações artísticas e culturais, inclusive a formação profissional nestas áreas.

As artes e as manifestações culturais em com o exercício pleno do SMC, a observação aguda e crítica da apreciação do CMC, o financiamento baseado na Lei do Fundo Municipal de Cultura e o conjunto de diretrizes, metas, ações e projetos deste PMC serão amplamente protegidas, estimuladas, apoiadas, elaboradas e executadas através da FCCA e dos parceiros municipais, estaduais e federais, sejam organizações da sociedade civil ou instituições públicas.

A FCCA através da lei de tombamento municipal Lei 1213 de 29 de maio de 2008 propõe a proteção e conservação de bens que deverão integrar o seu patrimônio cultural. O bem tombado, em consequência da lei, não deverá ser descaracterizado e a restauração somente devera ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos no parecer de tombamento, cabendo a FCCA a orientação e acompanhamento da execução. Ainda, as construções, demolições e o paisagismo, no entorno deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento e por fim o proprietário do bem não deverá inserir alterações que destruam as marcas do seu passado histórico. Em contrapartida serão estudados benefícios fiscais a serem concedidos a estes proprietários, além dos dispostos na Lei 1084/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 137/2007, nos termos das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Para alcançar os objetivos relativos a esta dimensão, o PMC, observando o disposto da Lei nº 1744 de 16 de maio de 2016 do SMC, se propõe a garantir as seguintes diretrizes ao longo dos próximos 10 (dez) anos:

1.1.1. Promover o acesso aos bens culturais, garantindo a sua visibilidade e divulgação no município e na região;
1.1.2. Promover o acesso de grupos socialmente vulneráveis, minorias étnicas e sociais à produção, aos bens e serviços culturais no município;
1.1.3. Fomentar o intercâmbio e a colaboração cultural nos municípios da Região das Baixadas Litorâneas, que tenham características sócio-culturais semelhantes;
1.1.4. Elaborar, divulgar e garantir a realização de atividades, eventos e ações culturais compondo o Calendário Anual de Eventos;
1.1.5. Envidar esforços para o fomento à memória cultural, assim como a proteção ao patrimônio histórico e artístico material e imaterial do município e da região;
1.1.6. Integrar a preservação do patrimônio cultural as políticas de desenvolvimento urbano implementadas pelos municípios, reforçando a importância desse vínculo;
1.1.7. Envidar esforços para a proteção e ampliação ao patrimônio ambiental do município e da região;
1.1.8. Zelar pela tolerância religiosa no município e na região;
1.1.9. Zelar pela diversidade cultural e reconhecer as diversas manifestações artísticas e culturais presentes no município e na região;
1.1.10. Mapear, cadastrar, reconhecer, divulgar e apoiar as manifestações artísticas e culturais que ocorrem nos diversos distritos, áreas, bairros e localidades do município, não fazendo nenhuma distinção em termos de apoio, estrutura e participação entre as zonas urbana e rural;
1.1.11. Elaborar programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento das diversas expressões artísticas e culturais, especialmente a música, as artes cênicas (teatro, dança, circo), as artes visuais, o audiovisual e as culturas afro-brasileiras e populares;
1.1.12. Elaborar programas que contribuam para a formação profissional, técnica e acadêmica e a qualificação, capacitação e requalificação dos trabalhadores da cultura e agentes culturais das diversas áreas, expressões e manifestações culturais;
1.1.13. Elaborar programas que contribuam para a formação profissional, técnica e acadêmica e a qualificação, capacitação e requalificação dos servidores da área cultural do município, estejam vinculados a FCCA, ou a outros órgãos da administração municipal que se relacionam com a cultura.
1.1.14. Apoiar e colaborar com iniciativas artísticas e culturais autônomas da sociedade civil;
1.1.15. Contribuir com a criação de espaços alternativos de cultura, inclusive com a ocupação cultural de parques, praças e logradouros, apoiando a chamada arte pública, produzida por artistas de rua nos termos das legislações pertinentes;
1.1.16. Elaborar políticas específicas para o Livro e a Leitura – inclusive em conjunto com a área de Educação -, e contribuir para que seja uma cidade leitora, através do aumento do número de livros lidos por cada Casimirense anualmente. (Segundo a pesquisa "Retratos da leitura no Brasil", realizada pelo Instituto Pró-Livro em 2007, a média anual de leitura da população brasileira, fora do que é lido na escola, é de 1,3 livros/ano, contra 5,1 nos Estados Unidos da América, 7 na França, 4,9 na Inglaterra e 2,4 na Colômbia).
1.1.17. Atender dentro do prazo que define o cumprimento deste PMC, as propostas em anexo que compreendem a dimensão simbólica da cultura.

1.2. A dimensão econômica e as suas diretrizes

Toda e qualquer atividade desenvolvida em um município, território ou região, envolvendo recursos e gerando resultados, afeta a economia. O MINC em 2011 criou a Secretaria da Economia da Cultura para coordenar as ações nesta área. De fato, a área é bem mais ampla, abrangendo setores como o de festas populares e o artesanato, ambos presentes em Casimiro de Abreu. Os estudos nesta área avaliam o efeito multiplicador das atividades culturais na economia e o impacto que esse investimento gera, comparando aos seus custos.

Nesta dimensão são observados ainda os aspectos da profissionalização – articulados as questões relativas à formação profissional na área de cultura descritas nas diretrizes simbólicas -, a proteção aos direitos autorais dos criadores, as fontes de financiamento à cultura e o turismo cultural.

Neste sentido articulado aos demais municípios da região (que realizam conjuntamente projetos culturais), ainda necessita de mais ações e estudos que permitam identificar, em profundidade, o potencial da área cultural no aspecto econômico, observando os impactos:

- Diretos: pelo próprio projeto/empresa cultural, suas despesas no município e região, como locação de espaço/equipamentos, compra de produtos e serviços, etc.
- Indiretos: os gastos do público participante, hospedagem, alimentação, transporte, compras, etc.
- Induzidos: envolve todas as compras e despesas efetuadas pelos artistas, produtores, equipe, jornalistas, etc.
- Tributados: impostos, taxas e outros que a empresa/projeto paga ao município.

Devem-se observar ainda os benefícios:

Materiais/tangíveis: como a criação de novos postos de trabalho; geração de renda; atração de outros e novos recursos; rearticulação e/ou revitalização do espaço urbano (como no caso da área da Lapa no município do Rio) e atração de mídia espontânea para o município.

Imateriais/intangíveis: crescimento intelectual do cidadão Casimirense; apoio educacional para além da educação formal; bem-estar social; cidadania, pertencimento a cidade e identidade; troca de conhecimento e culturas/interação; e novamente mídia espontânea para o município (auto-estima do munícipe).

O PMC, em atenção a Lei do SMC, deverá garantir nos próximos 10 (dez) anos as seguintes diretrizes para a dimensão econômica da cultura:

4.2.1. Envidar esforços com a área de Turismo, do município e região para garantir e defender políticas públicas em torno de Segurança Pública, Infra-estrutura urbana, Transportes e acesso, Saúde/pronto atendimento, Educação/línguas, etc. que os qualifiquem e capacitem para o recebimento de eventos e ações culturais;
4.2.2. Conceber, planejar e executar eventos como festivais, mostras culturais, concursos e outros que de um lado contribuam para o desenvolvimento das cadeias produtivas das áreas artísticas;
4.2.3. Construir e fortalecer nos termos da Lei 1744 de 16 de maio de 2016, que o Fundo Municipal de Cultura seja o articulador do financiamento à cultura no município, tendo o FMC como principal mecanismo secundado pelo Mecenato Subsidiado através de renúncia fiscal dos impostos municipais, ISS e IPTU;
4.2.4. Garantir que o financiamento à cultura, apoiado principalmente nos termos acima descritos, principalmente àquele destinado ao FMC seja baseado e acessado através de editais regulares e periódicos e que alcancem a maioria das expressões artísticas e manifestações culturais;
4.2.5. Estimular, conceber e executar pesquisas e diagnósticos sobre a economia criativa estudando as atividades culturais e turísticas que contribuem com o desenvolvimento sócio-econômico do município e da região;
4.2.6. Baseando-se nos estudos propostos na diretriz 4.2.5, elaborar planejamento específico visando atrair para Casimiro de Abreu um pólo de economia criativa, principalmente nas áreas de audiovisual, artes plásticas, movelaria, artesanato, culinária e outros ligados a confecção de vestuário.
4.2.7. Desenvolver o turismo histórico, artístico, ambiental e cultural de maneira sustentável;
4.2.8. Envidar esforços conjuntos com os municípios da região, visando um planejamento estratégico específico para o turismo cultural regional, intermunicipal e interestadual;
4.2.9. Contribuir para a maior organização dos artesãos, assim como da visibilidade e circulação dos seus produtos;
4.2.10. Estimular a organização sindical e associativa dos trabalhadores da cultura, com vistas as suas profissionalizações e apoiar sempre que solicitado e possível a participação dos artistas e agentes casimirense, nos espaços decisórios relativos às suas áreas nos níveis estadual e federal;
4.2.11. Estimular o cooperativismo na área de cultura, assim como as ações voltadas para a economia solidária.
4.2. 12. Atender dentro do prazo que define o cumprimento deste PMC, as propostas em anexo que compreendem a dimensão econômica da cultura.

4.3. A dimensão cidadã e as suas diretrizes
Aqui serão observados os aspectos que garantem o direito à cultura dos cidadãos e cidadãs casimirense, sem distinção de classe social, faixa etária, etnia, religião, limitações físicas e motoras, geográficas ou outras. Nesta dimensão também são elencadas as formas de qualificar a gestão pública da área de cultura para a proteção e promoção dos direitos culturais e especialmente da participação da sociedade civil na elaboração das decisões e políticas de natureza cultural.
O PNC afirma que a "Constituição Federal incluiu a cultura como mais um dos direitos sociais, ao lado da educação, saúde, trabalho, moradia e lazer" e para isso cabem aos municípios, aos estados e ao Governo Federal garantir "políticas que ampliem o acesso aos meios de produção, difusão e fruição" dos bens e serviços culturais.
A Lei do SMC define estratégias que o município de Casimiro de Abreu deverá percorrer para a proteção e promoção destes direitos e o objetivo maior de uma política cultural democrática: a conquista da cidadania cultural. Para isto, o PMC trás as seguintes diretrizes quanto a dimensão cidadã da cultura:

4.3.1. Qualificar a gestão pública da cultura em Casimiro de Abreu, através principalmente do fortalecimento da FCCA, da sua estruturação, profissionalização (garantindo a capacitação dos seus servidores e o acesso à instituição através de concursos públicos regulares);
4.3.2. Qualificar, otimizar e democratizar a alocação dos recursos públicos para a cultura, obedecendo a diversidade das áreas de expressão artísticas, as manifestações culturais e os diversos grupos que formam o município (étnicos, etários, gêneros, outros).
4.3.3. Fortalecer o SMC e os seus mecanismos de participação social tanto para o planejamento quanto para a execução das políticas culturais;
4.3.4. Construir, fortalecer e manter os mecanismos de transparência, informações ao cidadão e controle social conforme a legislação em vigor;
4.3.5. Fortalecer os sistemas Estadual e Nacional de Cultura inclusive pela participação do município junto aos espaços de discussão e elaboração de políticas culturais promovidos por ambos;
4.3.6. Contribuir com a construção e fortalecer o SNIIC através da construção de seu núcleo municipal o SMIIC conforme a Lei do SMC. O município fará ações complementares ao Sistema Nacional na medida das suas possibilidades e recursos, mas procurará colher e divulgar informações permanentemente através de cadastros, bancos de dados, mapeamentos da área cultural e que tanto subsidiem o SNIIC quanto possam contribuir para as diretrizes definidas na dimensão econômica presente neste PMC (e também em conformidade com a dimensão simbólica);
4.3.7. Fortalecer e ampliar a relação com outros poderes municipais, especialmente o legislativo e a Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu;
4.3.8. Fortalecer as ações transversais principalmente com áreas afins como Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, visando às parcerias e a otimização da aplicação dos recursos;
4.3.9. Fortalecer ações culturais voltadas para os diversos grupos que compõem a população Casimirense, etários: crianças e adolescentes, jovens e terceira idade; gêneros e etnias; portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.
4.3.10. Contribuir para a diminuição das desigualdades sociais entre as diversas áreas geográficas do município.
4.3.11. Atender dentro do prazo que define o cumprimento deste PMC, as propostas em anexo que compreendem a dimensão cidadã da cultura.

5. As Metas do Plano Municipal de Cultura
As 12 (doze) metas abaixo relacionadas são consequências e auxiliares às diretrizes e prioridades relacionadas no item anterior, compondo um conjunto de estratégias para a efetivação do PMC e guardam coerência com as metas do PNC e que estão disponíveis para consulta e acesso em www.cultura.gov.br/politicas-culturais.

5.1 – As metas para dimensão simbólica da cultura.
Meta 5.1.1: Criação e/ou manutenção de no mínimo 01 (um) equipamento cultural multiuso em cada distrito, facilitando o acesso a cultura de todos os munícipes, atendendo as metas 28 e 31 do PMC.

1) Ações:
1.1. Levantar as demandas e vocações culturais de cada distrito, através de reuniões, pesquisas ou diagnósticos específicos, consultando o CMC e a comunidade local.
Prazo de execução: 06 (seis) meses a partir da implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da Fundação Cultural, Conselho Municipal de Cultura, lideranças locais. Financeiros: recursos próprios da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

1.2. Identificar os locais estratégicos em cada comunidade para localização dos equipamentos, priorizando terrenos ou prédios públicos. Na inexistência, fomentar a possibilidade de aquisição ou desapropriação.
Prazo de execução: 06 (seis) a 12 (doze) meses a partir da implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Conselho Municipal de Cultura e comunidade local. Financeiros: recursos próprios da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

1.3. Contratar criação projeto padrão de espaço multiuso, incluindo instalações e mobiliário, de forma a poder ser adaptado às condições de construção de cada unidade.
Prazo de Execução: 06 (seis) meses a partir da posse definitiva do imóvel.
Recursos Necessários: Humanos: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Controle Interno, Assessoria de Captação de Recursos e Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Financeiros: recursos próprios da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, da Prefeitura Municipal ou através de captação externa.

1.4. Construir ou adaptar espaços culturais multiuso nos distritos.
Prazo de Execução: 02 (dois) anos a partir da aprovação do projeto arquitetônico.
Recursos Necessários: Humanos: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Controle Interno, Assessoria de Captação de Recursos e Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Financeiros: recursos próprios da Prefeitura Municipal ou através de captação externa.

2) Fontes de financiamento em potencial:
Recursos próprios do município e/ou dos governos estadual e federal através de editais, premiações e concursos específicos (exemplo Praças dos Esportes e da Cultura, Usinas Culturais, Pontos de Cultura e outros que forem oferecidos no momento adequado).

3) Parceiros em potencial:
União, Estado, associações de moradores, instituições culturais dos distritos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, empresas atuantes no município, sociedade civil organizada.

4) Resultados e impactos esperados:
Atendimento de pelo menos 80% da demanda apontada no diagnóstico da comunidade, atingindo a 100% em 3 (três) anos, contribuindo com a melhora da auto-estima e com a percepção de pertencimento ao município. Contribuição para conscientização sobre a preservação do patrimônio cultural público e privado. Aumento das iniciativas sócio-culturais originados na própria comunidade.

Meta 5.1.2: Ampliar a integração junto ao Fórum Permanente dos Gestores Públicos e Agentes Culturais da Baixada Litorânea. Esta meta visa atender a diretriz da dimensão econômica, assim como a meta 01 do PNC (que trata da consolidação do SNC).

1. Ações:
1.1. Articular com gestores públicos e agentes culturais da Baixada Litorânea a continuidade do Fórum Permanente de Gestores Públicos e Agentes Culturais da Baixada Litorânea.
Prazo de Execução: 01 ano a partir da implantação do PMC para conclusão da articulação e manutenção permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da FCCA e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: recursos próprios da FCCA.

1.2. Articular com os municípios da região de forma a apoiar e incentivar a estruturação da pasta da cultura nos municípios que não a possuem, bem como estimular a criação de um sistema municipal de cultura.
Prazo de Execução: ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da FCCA, gestores e agentes culturais dos municípios limítrofes e Conselhos Municipais de Cultura. Financeiros: recursos próprios da FCCA.

1.3. Identificar pontos em comum entre os planos municipais de cultura dos demais municípios da região e projetos estruturantes, de economia criativa ou de produção cultural que possam ser efetivados regionalmente.
Prazo de Execução: ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da FCCA e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.4. Promover intercâmbios e circulação de produtos e projetos culturais nos municípios da Região.
Prazo de Execução: ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da FCCA e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: recursos próprios da FCCA.

1.5. Estimular ações conjuntas com vistas a criação de circuitos e roteiros turísticos culturais abrangendo as peculiaridades de cada município.
Prazo de Execução: ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da FCCA e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: recursos próprios da FCCA.

1.6. Estimular as ações conjuntas entre fóruns regionais limítrofes.
Prazo de Execução: ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe da FCCA e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: recursos próprios da FCCA.

2. Fontes de financiamento em potencial:
Recursos próprios da FCCA, cotização entre municípios e apoios do MINC e da SEC/RJ.

3. Parceiros em Potencial:
Fóruns do Norte Fluminense, Região Serrana e Leste Fluminense gestores e conselheiros municipais de cultura dos municípios da região, a saber: Rio das Ostras, Cabo Frio, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba, Saquarema, Araruama, Silva Jardim, Rio Bonito, Nova Friburgo, Macaé, Armação de Búzios e as Secretaria de Turismo do Estado do RJ, Sistema S (SESI, SESC, SEST, SEBRAE), associações comerciais dos municípios. Fóruns do Norte Fluminense, Região Serrana e Leste Fluminense.

4. Resultados e impactos esperados:
Aumento da articulação regional, otimizando ações e produções, reduzindo custos, atraindo recursos e investimentos para todos os municípios da Região, entorno, inclusive interestadual. Fortalecimento da região nas discussões, conferências, fóruns e instâncias de negociação com os entes federativos. Pelo menos uma ação intermunicipal realizada em três anos.

Meta 5.1.3: Elaborar e efetivar o Calendário Anual de Eventos do Município de Casimiro de Abreu. Esta meta visa atender às diretrizes da dimensão simbólica e da dimensão econômica da Cultura.

1. Ações:
1.1. Levantar e detalhar os eventos fixos do município, tanto realizados pelo poder público, quanto os da iniciativa privada e da sociedade civil, identificando as potencialidades de crescimento sustentado de cada um e suas necessidades quanto à produção, à logística e à estrutura utilizada e planejar eventuais adequações junto aos organizadores.
Prazo de Execução: 01 (um) ano.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Sociedade Civil, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.2. Identificar novas possibilidades de eventos e adequá-los ao calendário oficial, tendo por base as propostas da sociedade descritas nesta PMC.
Prazo de Execução: Ação Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Sociedade Civil, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.3. Incentivar a iniciativa comunitária na organização de festejos religiosos tradicionais, bem como das festas de bairros.
Prazo de Execução: Ação Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.4. Identificar festejos tradicionais não realizados na atualidade, buscando sua conceituação histórica, facilitando, sempre que possível, o ressurgimento.
Prazo de Execução: Fase inicial em até 01 (um) ano após a implantação do PMC e posteriormente Ação Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.5. Promover o encontro dos organizadores dos eventos com os atores sociais e agentes culturais do município.
Prazo de Execução: Fase inicial em até 01 (um) ano após a implantação do PMC e posteriormente Ação Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.6. Identificar junto aos agentes culturais segmentos específicos que possam ter subáreas neste calendário, a exemplo de manifestações das culturas populares como Natal e Ano Novo, Folia de Reis, Carnaval, festas religiosas e afro-brasileiras.
Prazo de Execução: Fase inicial em até 01 (um) ano após a implantação do PMC e posteriormente Ação Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil e Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.7. Consolidar o Calendário Municipal de Eventos, detalhado em forma de publicação impressa atualizada a cada dois anos, com versões atualizadas constantemente nos sites públicos municipais e nas mídias disponíveis.
Prazo de Execução: Fase inicial em até 01 (um) ano após a implantação do PMC e posteriormente Ação Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil e Conselho Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Comunicação Social. Financeiros: Recursos próprios da FCCA, Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

2. Fontes de financiamento em potencial:
Para a concepção de cada um dos eventos serão necessárias estratégias específicas, algumas de iniciativa pública, outras com parcerias com a iniciativa privada, não é possível definir neste PMC.

3. Parcerias em potencial:
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Associação Comercial e iniciativa privada; associações de moradores e instituições culturais do

município.

4. Resultados e impactos esperados:
Aumentar a oferta, a organização e a estrutura municipal para eventos, contribuir com a maior participação dos munícipes nas atividades que acontecem no município e atraindo investimentos e recursos para o setor turístico e cultural. Que o município adquira maior visibilidade como destino turístico e cultural no Estado do RJ.

Meta 5.1.4: Preservar e otimizar a totalidade do patrimônio histórico, artístico e cultural de Casimiro de Abreu, tendo como referência as edificações fisicamente existentes e indicadas por suas respectivas comunidades e as manifestações ocorrentes até a data da implementação deste Plano Municipal de Cultura. Esta meta se propõe a atender as diretrizes deste PMC e as metas 04 e 05 do PNC, todas relativas ao patrimônio material e imaterial.

1. Ações:
1.1. Regulamentar a Lei 1213/2008, que protege o patrimônio artístico e cultural do município, efetivando os mecanismos de controle, acompanhamento, promoção e financiamento ao setor, presentes na referida legislação.
Prazo de Execução: Fase inicial em até 01 (um) ano após a implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.2. Efetivar a nível municipal o tombamento como patrimônio histórico, artístico e cultural material dos espaços aqui identificados: Prédio do Fórum, Estação Ferroviária Casimiro de Abreu. Estação Ferroviária Rio Dourado, Chaminé do antigo alambique em Rio Dourado, Estação Ferroviária de Barra de São João, Conjunto arquitetônico das ruas Andrade Silva, Bernardo Gomes, Santo Antônio e São João em Barra de São João e do conjunto das obras do artista Chico Tabibuia.
Prazo de Execução: Em até 02 (dois) ano após a implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA(incluindo contratação de profissionais específicos (museólogos, historiadores, arquitetos, restauradores), Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.3. Efetivar em nível estadual e/ou federal o tombamento como patrimônio histórico, artístico e cultural material do conjunto arquitetônico das ruas Andrade Silva, Bernardo Gomes, Santo Antônio e São João em Barra de São João.
Prazo de Execução: Em até 03 (três) anos após a efetivação do tombamento municipal.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA (incluindo contratação de profissionais específicos (museólogos, historiadores, arquitetos, restauradores), Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.4. Identificar imóveis ainda não listados neste Plano Municipal de Cultura, que possuam valor histórico para as comunidades, realizando posteriormente o tombamento na forma da legislação vigente.
Prazo de Execução: Em até 03 (três) anos após a implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.5. Organizar através de pesquisas, diagnósticos e inventários as informações sobre os bens culturais, o patrimônio material e imaterial do município, destacando as edificações (igrejas e casario), propriedades (fazendas e sítios históricos), espaços e parques e as manifestações culturais próprias do município e que se vinculam ao conceito de culturas populares (Rito de Fé, Folia de Reis, Capoeira, Jongo/Caxambu, Quadrilha e outros).
Prazo de Execução: Em até 03 (três) ano após a implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA (incluindo contratação de profissionais específicos (museólogos, historiadores, arquitetos, restauradores), Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.6. Contribuir para que estas informações organizadas como acima descrito gerem produtos culturais que contribuam tanto para a sua preservação quanto para a divulgação, tais como:

1.6.1. Criar um guia virtual e impresso/físico dos bens culturais e do patrimônio do município.
Prazo de Execução: Em até 02 (dois) anos a partir da conclusão da ação 1.5 desta meta.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Conselho Municipal de Cultura e sociedade civil. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e através de patrocínio.

1.6.2. Criar um Programa Municipal de Educação Patrimonial.
Prazo de Execução: Em até 04(quatro) anos a partir da conclusão da ação 1.5 desta meta.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Conselho Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e sociedade civil. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e através de patrocínio.

1.6.3. Incentivar e apoiar para que o patrimônio cultural Casimirense seja estudado em monografias, dissertações e teses acadêmicas, assim como fonte para a Literatura.
Prazo de Execução: Atividade permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Conselho Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e sociedade civil. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e/ou através de patrocínios e convênios.

1.6.4. Restaurar, adequar, estruturar, equipar os bens culturais na área de Patrimônio Cultural do município, com programação constante e relevante, eventuais (exposições), oferecimento de visita guiada, oficinas, cursos e seminários e pólo de atração para outros imóveis, casarões e áreas de interesse histórico.
Prazo de Execução: 04 anos a partir da conclusão da ação 1.5 desta meta.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA (incluindo contratação de profissionais específicos (museólogos, historiadores, arquitetos, restauradores), Conselho Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e sociedade civil. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e/ou através de patrocínios e convênios.

1.6.5. Apoiar e incentivar manifestações de culturas populares como a Folia de Reis, a Capoeira e a Quadrilha para que componham eventos regulares e participem ao longo do ano de encontros, mostras e festivais regionais, estaduais e federais.
Prazo de Execução: Atividade permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Conselho Municipal de Cultura e sociedade civil. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e/ou através de patrocínios e convênios.

1.6.6. Criar um Circuito Cultural Afro-brasileiro englobando a Capoeira e o Jongo/Caxambu, as festas e outras manifestações, inclusive nas datas simbólicas para esta etnia, como 13 de maio (Abolição da Escravatura) e 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra) e ainda o Dia Nacional do Samba, 02 de dezembro e dia do Folclore (23 de agosto).
Prazo de Execução: Atividade permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Conselho Municipal de Cultura e sociedade civil. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e/ou através de patrocínios e convênios.

2. Fontes de financiamento em potencial:
Recursos próprios da FCCA e do município; recursos do FMC; recursos advindos de convênios, editais e prêmios dos órgãos estaduais e federais do setor; recursos advindos de parcerias com a iniciativa privada.

3. Parcerias em potencial:
INEPAC, IPHAN, IBRAM, Sistema Brasileiro de Museus, Secretaria Municipal de Educação, universidades, associações, CDL, SESC, SEBRAE, academias e institutos de patrimônio da sociedade civil, proprietários de imóveis de valor histórico.

4. Resultados e impactos esperados:
Ampliar a conscientização da população casimirense em relação aos seus bens culturais e ao patrimônio histórico, artístico e cultural, seja material – edificado – ou imaterial – manifestações, saberes, modos de fazer e de ser -, aumentando a auto-estima do munícipe, colaborando para o respeito e a preservação destas tradições e contribuindo para a implementação de mais um conjunto de atrativos turísticos culturais.

Meta 5.1.5 – Mapear o município de Casimiro de Abreu, identificando os segmentos de gêneros, etnias, faixas etárias, manifestações culturais, atividades econômicas, modos de ser e de fazer, patrimônio histórico-cultural, com vistas ao planejamento de ações culturais nas comunidades.

1. Ações:
1.1. Realizar cartografia dos diversos segmentos, gêneros, etnias e faixas etárias que compõem a população Casimirense, seja recorrendo aos dados do IBGE, assim como de outras instituições.
Prazo de Execução: Três anos a partir da conclusão da ação 1.5 da meta 5.1.4
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Secretarias Municipais e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.2. Garantir que as minorias sociais sejam atendidas, assistidas e

participantes dos eventos e políticas culturais dos municípios.
Prazo de Execução: Atividade permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.3. Realizar mapeamento da distribuição geográfica do município – população urbana e rural – tendo como referência as manifestações e expressões culturais, modos de fazer e outros.
Prazo de Execução: Três anos a partir da conclusão da ação 1.5 da meta 5.1.4.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA

1.4. Incentivar a produção cultural de grupos diversos (étnicos, de gênero, religiões afro-brasileiras, cultura indígena, e outros), minorias sociais, grupos etários e outros, através de mostras, festivais e outras ações culturais.
Prazo de Execução: Três anos a partir da conclusão da ação 1.5 da meta 5.1.4
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.5. Divulgar e apoiar permanentemente ações de apoio a cultura da paz, a tolerância religiosa, sexual, racial, étnica, de gênero, assim como a liberdade de expressão e religiosa, em todo o território municipal, combatendo toda e qualquer discriminação, segregação ou preconceito.
Prazo de Execução: Atividade Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.6. Envidar esforços para o cumprimento em nível municipal da lei nº10.639/2003 que tornou obrigatório o ensino de Historia e Cultura Afro Brasileira, e da Lei 11.769/2008 do Ensino de Música em todas as escolas do país, através da capacitação de professores para este fim.
Prazo de Execução: Atividade Permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

2. Fontes de financiamento e parcerias em potencial:
SNIIC, SEC, MINC, Secretarias estadual e nacional da Igualdade Racial, Fundação Cultural Palmares/MINC, universidades e instituições de pesquisa da sociedade civil, outras secretarias municipais como de Assistência Social, de Educação e Saúde; movimentos sociais de gênero, raça, etnia, direitos humanos e outros.

3. Resultados e impactos esperados:
Contribuir com o conhecimento dos munícipes, da sociedade civil e do poder público sobre o conjunto de manifestações culturais, de saberes, de formas de fazer presentes no município. Aumentar a conscientização e as ações visando à preservação, manutenção e a otimização destes bens culturais. Colaborar com o incremento da atividade turística no município.

Meta 5.1.6: Criar um Programa Municipal de Apoio às Artes e à Cultura. Meta elaborada para atingir as diretrizes ementas do PNC, que tratam de ações de incentivo às diversas linguagens artísticas e culturais, assim como a formação profissional nestas áreas.

1. Ações:
1.1. Criar a Escola Municipal de Artes com foco nas áreas de Musica, Dança, Teatro e Artes plásticas, incorporando as ações que atualmente acontecem nas Escolas de Dança, Escolas de Música, Curso de teatro e Curso de Desenho e Pintura.
Prazo de Execução: 04 anos a partir da implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.2. Oferecer oficinas permanentes de artesanato (bordado, tapeçaria, tecelagem e cestaria principalmente), luteria e audiovisual, bem como cursos livres nas áreas de dança, música, teatro e desenho e pintura.
Prazo de Execução: Atividade permanente a partir da execução a ação 1.1 desta meta.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.3. Oferecer oficinas e cursos regulares de gestão cultural (englobando produção cultural, legislação e financiamento à cultura, administração de equipamentos culturais e outros assuntos pertinentes) priorizando os servidores e prestadores de serviço da FCCA, do CMC, da área de Patrimônio Cultural, mas extensivo a outros interessados.
Prazo de Execução: Atividade permanente a partir do segundo ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura e parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.4. Garantir junto às secretarias municipais de Educação e de Administração que os concursos públicos realizados para a contratação de professores incluam licenciados em Artes, visando o cumprimento em nível municipal da lei nº 11.769/2008 que institui o Ensino de Música nas escolas brasileiras, assim como contribuir com as diretrizes e metas voltadas para a educação artística presentes neste PMC e no PNC.
Prazo de Execução: Atividade permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e município.

1.5. Construir, estruturar e equipar o Teatro Municipal consolidando-o como o principal equipamento cultural do município, aberto a todas as linguagens artísticas, com programação constante e relevante, eventuais (festivais e mostras), oferecimento de oficinas, cursos e seminários e pólo de atração e catalisador das ações culturais e irradiador destas para os demais equipamentos, inclusive os distritais.
Prazo de Execução: Atividade permanente a partir do quinto ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA, Recursos da PMCA e patrocínios

1.6. Criar e divulgar a agenda cultural permanente.
Prazo de Execução: Atividade permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Secretaria de Comunicação Social. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.7. Apoiar através do FMC e de outros meios os grupos artísticos e culturais do município, especialmente de teatro, dança e culturas populares.
Prazo de Execução: Atividade permanente a partir segundo ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA, recursos do Fundo Municipal de Cultura através de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Cultura.

1.8. Fomentar a utilização de espaços alternativos de cultura como as ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, apoiando os artistas de rua, respeitando a legislação em vigor.
Prazo de Execução: Atividade permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito. Financeiros: Recursos próprios da FCCA

1.9. Fomentar a criação e manutenção de equipamentos alternativos de cultura como pontos de cultura, escolas, igrejas, associações comunitárias, residências, bares e outros, respeitando a legislação em vigor.
Prazo de Execução: 03 anos a partir do terceiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

2. Fontes de financiamento em potencial:
Recursos próprios do município e do FMC; convênios com instituições estaduais e federais como FUNARTE, MINC e outros.

3. Parcerias potenciais:
Instituições estaduais e federais de ensino que oferecem cursos técnicos, profissionalizantes, tecnólogos e de graduação nas áreas artísticas. Secretarias municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

4. Resultados e impactos esperados:
Aumentar o percentual de agentes culturais locais que tenham profissionalização, e, para os que já têm, garantir a sua requalificação e atualização. Contribuir para que os munícipes de diversas etnias, faixas etárias, dos dois gêneros e de outros segmentos possam ter as atividades artístico-culturais tanto como entretenimento e lazer, gerando bem-estar social e ainda como perspectiva de profissionalização. Aumentar a oferta de ensino médio profissionalizante no município, oferecendo cursos nas áreas relativas às artes, a cultura, o turismo e o patrimônio.

Meta 5.1.7: Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura. Meta que visa atender a diretriz deste PMC e as metas 20, 32 e34 do PNC.

1. Ações:
1.1. Estruturar, otimizar a programação das bibliotecas municipais - garantindo que sejam atrativas para a população em idade escolar e no geral, e não sejam vistas apenas como "depósito de livros"-, através de eventos e ações como contadores de histórias, oficinas e outros.
Prazo de Execução: Três anos a partir do segundo ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.2. Garantir a aquisição permanente de livros, assegurando a revitalização permanente das bibliotecas municipais.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.3. Garantir a contratação por concurso público de bibliotecários, assim como de monitores, animadores culturais e outros profissionais.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais. Financeiros: Recursos próprios da FCCA.

1.4. Apoiar e incentivar nas bibliotecas públicas, assim como nas escolas e outros equipamentos do município sejam realizadas ações de livro e da leitura como contadores de histórias, oficinas, mostras, concursos literários.
Prazo de Execução: Três anos a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.5. Apoiar e incentivar as instituições da sociedade civil que atuam na área do livro e da leitura.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.6. Apoiar e incentivar projetos de livro e leitura itinerantes, como bibliotecas volantes e outros.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias

2. Fontes de financiamento em potencial:
Programas estaduais e federais de livro e leitura; FMC.

3. Parcerias em potencial:
FBN, Sistema S, Secretaria Municipal de Educação, Programa Cultura Viva/Pontos de Leitura.

4. Resultados e impactos esperados:
Aumentar a média de livros lidos pelos Casimirenses ao longo do ano, ampliando a capacidade cognitiva da população, fortalecendo a atividade educacional, a produção de conhecimento e contribuindo com o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do município.

5.2. As metas para a dimensão econômica da cultura
Meta 5.2.1: Garantir a realização de no mínimo um grande evento nas áreas artísticas e culturais por trimestre no município, otimizando o Calendário Anual de Eventos do Município (conforme a meta 5.1.3). Esta meta visa cumprir as diretrizes 4.2.1, 4.2.2, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 do PNC.

1. Ações:
1.1. Colaborar com a efetivação das ações propostas em anexo.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.2. Criar parcerias com as secretarias de Turismo, de Assistência Social e das áreas urbanas e de segurança do município para garantir ações de infra-estrutura, hospedagem, alimentação, saúde, transportes, acesso, acessibilidade e outras que possibilitem a realização de eventos e o bem estar dos munícipes e turistas.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

2. Fontes de financiamento e parcerias em potencial:
Secretaria de Turismo e outras secretarias municipais, Sistema S, associação comercial e de bares, hotéis e restaurantes no município ou da região, SEC/MINC.

3. Resultados e impactos esperados:
Em colaboração e conforme a meta 5.1.3, aumentar a oferta, a organização e a estrutura municipal para eventos, contribuir com a maior participação dos munícipes nas atividades culturais e turísticas que acontecem no município e atraindo investimentos e recursos para estes setores. Que o município adquira maior visibilidade como destino turístico e cultural no Estado do RJ.

Meta 5.2.2: Criar um Programa Municipal de Artesanato. Meta que visa atender as diretrizes deste PMC e as metas 07, 08 e 09 do PNC.

1. Ações:
1.1. Realizar diagnósticos que identifiquem entre as diversas manifestações culturais, eventos e expressões artísticas que ocorrem no município e na região, quais tem potencialidade de serem atrativos e recebam um planejamento especial pelo segmento da economia criativa.
Prazo de Execução: Dois anos a partir do segundo ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.2. Colaborar com as ações da Escola Municipal de Artes.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir da criação da Escola Municipal de Artes.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.3. Envidar esforços para que o município e/ou a região seja reconhecido como Território Criativo pela SEC/MINC.
Prazo de Execução: Três anos a partir do quarto ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.4. Contribuir com a qualificação, capacitação técnica, gerencial e administrativa de artesão e os produtores de gastronomia (doces e biscoitos caseiros, doces em compota e em pasta, pães artesanais, embutidos, laticínios (queijo Minas e manteiga), de ações próprias da FCCA (cursos, oficinas, seminários), e em parceria.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do quarto ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.5. Contribuir com a organização dos artesãos, através de cooperativas, associações e de políticas de economia solidária.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.6. Estimular a realização de festivais gastronômicos.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.7. Incentivar a participação de artesãos em todos os eventos municipais que caibam e não só os de vertentes culturais.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.8. Construção de um mercado municipal de artesanato e

gastronomia.
Prazo de Execução: Cinco anos a partir do quarto ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal. Financeiros: Recursos da PMCA e parcerias

2. Fontes de financiamento e parcerias em potencial:
Sistema S; órgãos e programas estaduais e federais de artesanato, economia solidária e economia criativa. SEC/MINC. Universidades e instituições de pesquisa. Associações comerciais e de bares e restaurantes do município e da região.

3. Resultados e impactos esperados:
Aumentar a visibilidade destes setores, assim como a potencialidade dos mesmos, contribuindo com o desenvolvimento municipal e com outras metas deste PMC sobre consumo e fruição cultural e profissionalização do setor no município. Colocar no mapa cultural do Estado do RJ e do país, se possível que o município seja chancelado como território criativo pelo MINC (conforme meta 08 do PNC).

Meta 5.2.3: Aumento em 100% da profissionalização e formalização dos trabalhadores da cultura. Meta que visa garantir as diretrizes deste PMC, e a as metas 07, 08, 09 e especialmente a 11, do PNC.

1. Ações:
1.1. A partir dos diagnósticos propostos, identificar a situação profissional (capacitação) e formal (emprego formal ou não, registro em carteira, registro profissional) dos trabalhadores da cultura no município (em visão ampla, englobando artistas, produtores, agentes culturais, artesãos e outros) e propor como ação permanente programas que contribuam para a profissionalização e formalização destes:
Prazo de Execução: Dois anos a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.2. Promover encontros e palestras com as instituições sindicais e associativas como o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões do RJ, o Sindicato dos Músicos, as cooperativas artísticas, a Ordem dos Músicos, o Sindicato dos Profissionais da Dança, o Sindicato dos Técnicos do Audiovisual e outros.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do terceiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.3. Promover encontros e palestras com as instituições de ensino das artes e de produção cultural.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do terceiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.4. Apoiar a participação dos trabalhadores da cultura Casimirense em fóruns, congressos, seminários e outros eventos que discutam a situação profissional dos diversos segmentos.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do terceiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

2. Fontes de financiamento e parcerias em potencial:
SEC/MINC; SEC; Sistema S; instituições de ensino; associações sindicais e profissionais da área de cultura.

3. Resultados e impactos esperados:
Contribuir com as metas anteriores relativas ao território criativo e a profissionalização do setor. Contribuir com a meta 11 do PNC que pugna pela criação de mais de 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil) empregos no setor cultural. Aumentar a conscientização dos agentes culturais, dos empregadores e do próprio poder público sobre a profissionalização do setor e de como este é um potencial gerador de rendas e recursos para o município.

5.3. As metas para a dimensão cidadã da cultura
Meta 5.3.1: Fortalecer a FCCA como promotora do direito à cultura. Meta que visa atender as diretrizes gerais deste PMC, uma vez que a FCCA será a coordenadora, zeladora, gestora e responsável pelas ações que contribuirão para o cumprimento desta lei, assim como dos demais instrumentos que formam o SMC.

1. Ações:
1.1. Garantir gradativamente que no mínimo 90% (noventa por cento) dos funcionários da FCCA (incluindo a estrutura da mesma e os equipamentos culturais a ela subordinados), sejam preenchidos mediante concurso público.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Gabinete, Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.2. Garantir gradativamente que os funcionários e servidores da FCCA (desde os diretores da fundação até os administradores e responsáveis pelos equipamentos culturais), tenham isonomia salarial e de benefícios com servidores de outras áreas da administração que exerçam funções similares.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Prefeitura Municipal. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.3. Garantir gradativamente que se cumpra a orientação do MINC elevando o orçamento municipal para a Cultura em no mínimo 1% (um por cento), e que este seja destinado para a promoção das ações, programas e projetos e não para o custeio da FCCA e órgãos coligados.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.4. Garantir que os recursos públicos destinados a promoção cultural segundo as leis, sejam destinados para os seus devidos fins, e que o acesso ao financiamento à cultura se dê mediante meios democráticos – fundos, editais, concursos públicos, premiações – e com ampla participação da sociedade na elaboração – através do CMC e conferências -, gestão, controle e fiscalização – por meio, novamente, do conselho e órgãos de controle.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do terceiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.5. Envidar esforços para garantir o cumprimento da lei municipal que institui o SMC, fortalecendo o SMC e os seus instrumentos – CMC, FMC, conferências municipais - zelando para que a política cultural contribua para a democratização da gestão e da política geral do município e dê mediante meios democráticos – fundos, editais, concursos públicos, premiações – e com ampla participação da sociedade na elaboração – através do CMPC e conferências -gestão, controle e fiscalização – por meio, novamente, do conselho e órgãos de controle. Assim como fortalecer a relação com os sistemas Estadual e Nacional de Cultura.
Prazo de Execução: Ação permanente.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.6. Criar meios de acesso via internet e mídias sociais, sob a administração da FCCA, das ações e dados da gestão e administração, conforme a legislação federal em vigor Lei nº 12.527/2011 (Lei do acesso à informação o qual estão subordinados os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.7. Fortalecer o SNIIC garantindo que os dados do município quanto aos equipamentos culturais, agentes culturais e outros, estejam permanentemente atualizados, como contribuição àquele sistema e ainda as ações previstas neste PMC e na lei do SMC.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.8. Criar nos termos da lei do SMC,um núcleo municipal do SNIIC que dê conta destas ações e das informações e indicadores culturais do município. São informações definidas como importantes para o SMC, PMC e SNIIC dados como o número de frequentadores dos museus e centros culturais, de livros emprestados nas bibliotecas, de alunos nas oficinas e na futura escola municipal de artes e outros que venham a ser compreendidos como relevantes.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.9. Fortalecer a relação da FCCA com outros poderes em nível municipal e regional, especialmente a Câmara Municipal, assim como Ministério Público e Poder Judiciários, buscando parcerias com o primeiro para a aprovação/adequação/revisão da legislação cultural e com os segundos para o cumprimento e fiscalização destas (especialmente nos casos relativos ao patrimônio cultural e a obras e reformas de equipamentos culturais).
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

2. Fontes de financiamento em potencial:
Recursos próprios do município.

3. Parcerias em potencial:
Governos estadual e federal contribuindo com outras ações e deixando o orçamento mais livre para as despesas de custeio.

4. Resultados e impactos esperados:
Garantir que ao final dos 10 (dez) anos de vigência deste PMC a área cultural do município tenha a sua pujança reconhecida e estimulada e que a FCCA esteja estruturada para atender à grande demanda que será gerada. A instituição chegará ao final deste período com um corpo funcional qualificado, estatutário, concursado e tecnicamente apto a coordenar os trabalhos. Por outro lado os seus dirigentes estarão nivelados aos de outras secretarias e fundações da PMCA. A sociedade civil estará mais organizada e estruturada e em condições de exercer plenamente a gestão compartilhada da política cultural conforme preconizado pelo SNC/MINC.

Meta 5.3.2: Ampliar anualmente em 10% o acesso à cultura do conjunto de Casimirenses sem distinções socioeconômicas, geográficas e culturais. Meta que visa cumprir as diretrizes gerais todo o PMC e ainda as metas 03, 04, 06, 28, 29 e 33 do PNC.

1. Ações:
1.1. Disponibilizar via internet toda a legislação cultural do município.
Prazo de Execução: 01 ano a partir do primeiro ano de implantação do PMC
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias

1.2. Contribuir para o acesso da população da área rural e dos demais distritos as programações que acontecem no centro do município, assim como dos moradores da área central para as ações que acontecem nas demais regiões. Fazer parcerias com empresas de transporte – ônibus, van, moto-táxi, táxi e outros – garantindo que os horários atendam ao direito de ir e vir de todos; parcerias com os órgãos de segurança; parcerias com os órgãos de saúde, assistência e defesa civil.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.3. Garantir gradativamente que os equipamentos culturais do município cumpram as regras de acessibilidade para deficientes físicos, idosos e outros que tenham mobilidade reduzida. Assim como orientar empreendedores privados que venham a construir equipamentos no município que observem esta meta municipal.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do terceiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Secretarias Municipais, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

1.4. Realizar parcerias com outros órgãos da administração que fazem atividades sócio-culturais, como as secretarias municipais de Educação, Turismo, Promoção e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Saúde, Direitos Humanos e outras, contribuindo para programas e projetos que abranjam todos os grupos que formam a municipalidade, sejam etários, de gênero e orientação sexual, étnicos, geográficos.
Prazo de Execução: Ação permanente a partir do primeiro ano de implantação do PMC.
Recursos Necessários: Humanos: Equipe FCCA, Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, parcerias. Financeiros: Recursos próprios da FCCA e parcerias.

2. Fontes de financiamento e parceiros em potencial:
Recursos próprios do município; convênios e editais de órgãos estaduais e federais; secretarias municipais, estaduais e instituições federais de Educação, Assistência Social, Geração de Trabalho e Renda, Promoção Social, Esportes e Lazer, Meio-Ambiente, Crianças e Adolescentes, de Gênero, Diversidade e Igualdade Racial.

3. Resultados e impactos esperados:
Sendo uma das principais metas deste PMC os resultados são solidários a todos os outros acima descritos. A esta altura, espera-se que ao final dos 10 (dez) anos de vigência deste Plano, tenha-se aumentando consideravelmente o conhecimento de todo o município sobre os bens, produtos e patrimônio histórico, artístico e cultural. Além do conhecimento – que é possível se ter a partir de diagnósticos, mapeamentos, pesquisas e cartografias -, haverá um incremento da defesa e proteção deste conjunto descrito. A área cultural – via poder público e principalmente pela sociedade civil terá outro patamar de organização, com consciência da cultura como um dos direitos sociais fundamentais – conforme a Constituição Federal – e da cidadania cultural.

6. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Conforme as determinações da Lei do SMC, o PMC deve ser elaborado em conjunto com o CMC e demais representações da sociedade, parceiros ou assessoria específica para este fim, devendo ser fiscalizado e zelar pelo seu cumprimento. A referida lei em diversos artigos aponta como deve ser este processo de controle social das políticas culturais, como:

Art. 32 (são objetivos específicos do SMC), V: criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de culturas desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 35 (são atribuições da FCCA), I: formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas.

Art. 40 (das atribuições do CMC), I: propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Os instrumentos definidos por lei são importantes, mas acreditamos que a forma mais adequada de garantir o sucesso do PMC e monitorar e avaliar o seu funcionamento é o pleno funcionamento das instituições culturais e dos espaços decisórios em nosso município. Para isso é necessário fortalecer a FCCA como apontam diversas diretrizes e metas e principalmente o CMC e a Conferência Municipal de Cultura combinados com outros instrumentos:

- Conferência Municipal de Cultura – a ser realizada a cada quatro anos ou extraordinariamente se for o caso.
- Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – fortalecendo a Comissão de Educação e Cultura e a ação fiscalizadora do poder legislativo.
- Através desta Comissão na Câmara e a atuação das instituições culturais, sobretudo a FCCA, o PMC deve nortear a construção dos planos plurianuais (PPAs) e as leis orçamentárias anuais, as quais buscarão garantir os objetivos, as diretrizes e as metas propostas indicando que sejam cumpridas a cada período.
- Audiências públicas anuais convocadas pela FCCA, mas em parceria com outros órgãos, como a Câmara Municipal e o CMC, nestas serão apresentados os relatórios anuais de gestão e poderão ser discutidos ajustes necessários para a consolidação do PMC.
- Tribunais de contas do Estado e da União e outros órgãos oficiais de controle social, transparência e fiscalização.
- Portal da Cultura, conforme as metas aqui detalhadas.
- O Núcleo Municipal do SNIIC também será um instrumento importante, a medida que periodicamente este será atualizado e trará indicadores sobre a movimentação da cultura, dos agentes e equipamentos culturais no município, apresentando a evolução do mesmo, o que também comprovará ou não o cumprimento deste PMC.
- Revisão, o PMC passará por 02 (duas) revisões no seu período de vigência, as quais não corromperão as questões centrais, como os objetivos e a política, mas eventualmente poderão modificar ou complementar algumas diretrizes e metas. Estas revisões obedecerão as determinações das conferências municipais de cultura de cada período revisor, serão elaboradas

e discutidas pelo CMC.

7. PROPOSTAS – Participação Sociedade Civil
Soma dos encontros anteriores
(I e II Conferências Municipais de Cultura / Pré-Conferências e Encontro Setorial da III Conferência Municipal de Cultura/ Contribuição Livre da População Casimirense). Vide anexo I

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENDA 21 DA CULTURA, disponível em http://agenda21culture.net/
BRASIL. Ministério da Cultura. As metas do Plano Nacional de Cultura./Brasil. Ministério da Cultura. Apresentação de Ana de Hollanda e Sérgio Mamberti. – São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MINC, 2012.
CALABRE, Lia. Política Cultural no Brasil: um breve histórico. In: CALABRE, Lia. (Org.)Rio de Janeiro: Edições da Casa de Rui Barbosa, 2005.
CHAUÍ, Marilena. Cidadania Cultural: relato de uma experiência institucional. Cidadania Cultural: o direito à cultura. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2006..
COELHO, Teixeira. Dicionário Crítico de Política Cultural. São Paulo: Iluminuras, 2004.
CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL (Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais), disponível em http://www.unesco.org/pt/brasilia/culture/cultural-diversity/

Títulos locais:
AGUIAR, Ricardo Martins – Barra de São João e Casimiro de Abreu – Noticias Históricas
CARDOSO, Sônia Regina Siqueira – Casimiro de Abreu, história, cultura e aspectos notáveis
BESSA FREIRE, José Ribamar – in Aldeamentos Indígenas do Estado do Rio de Janeiro, EDUERJ, 2010.
IBGE – Casimiro de Abreu – História – acessado internet em 07/07/2015
TCE – Casimiro de Abreu – Estudos Econômicos/2014.

9. FICHA TÉCNICA

Prefeito
Antônio Marcos de Lemos Machado
Vice-prefeito
Zedequias da Costa

Fundação Cultural
Presidente: Luis Gustavo Silva Marchiori
Equipe
Tatiana Laurindo de Castro – Assessora Administrativa
Dênis Alves de Mello – Assessor de Comunicação
João Gilberto Ramos – Assessor Financeiro
Ervan Nilton Gonçalves Boucinha – Produção Cultural
Mariana Sarzedas Espíndola – Assessora Jurídica

Conselho Municipal de Cultural – CMC (membros atuantes)
FLÁVIO DE MORAES SOARES – Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular
MARIA ELIZABETH GOMES DA S. SOARES – Secretaria Municipal de Assistência Social - Suplente
OSCAR PIRES JUNIOR – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - Titular
FERNANDO ARAÚJO - – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos - Suplente
GISLAINE RINCHA NEVES – Secretaria Municipal de Educação - Titular
SAMANTA CRISTINA CUNHA MELLO PINTO – Secretaria Municipal de Educação - Suplente
LUIZ GUSTAVO SILVA MARCHIORI – Fundação Cultural Casimiro de Abreu - Titular
ERVAN NILTON GONÇALVES BOUCINHA – Fundação Cultural Casimiro de Abreu - Suplente
ANTÔNIO PINTO DE ALMEIDA – Associação Comercial, Industrial e Turística de Casimiro de Abreu/ACINCA - Titular
ALLAN DE FREITAS LOUZADA RAYMUNDO – Associação Comercial, Industrial e Turística de Casimiro de Abreu/ACINCA - Suplente

DAVI MUNIZ DOS REIS – Associação dos Moradores do Bairro Village do Poeta/AMVIP - Titular
ALZIRA DE SOUZA MARINS – Associação dos Moradores do Santa Ely e Extensão/AMBSEE - Suplente

Icâmara Municipal de Casimiro de Abreu
Presidente
Alessandro Macabú Araújo
Vice Presidente
Odino Miranda
Primeiro Secretário
Luis Robinson da Silva Junior
Segundo Secretário
Ademilson Amaral de Souza
Vereadores
Adair Abreu de Souza
Bruno Miranda
João Medeiros Neto
Lázaro Santos Mangifeste
Rafael Jardim Pereira Ramos

Consultoria
Cleisemery Campos (consultoria informal)

Colaboradores
Maraney Freire – revisão de texto
Elizete Quintanilha – revisão de texto
Raquel Rusenhack Varella - revisão de texto
Walter Campelo Junior - logística e digitação
Marcelo Campelo - digitação e pesquisa
Lyvia Antunes Schelles – suporte jurídico
Davi Muniz dos Reis – análise de redação
Marcus Guerra Magalhães – suporte Fundos Municipais
Equipe de Servidores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

ÍNDICE DE SIGLAS UTILIZADAS
(por ordem de apresentação)

PMC – Plano Municipal de Cultura
FCCA - Fundação Cultural de
CMC - Conselho Municipal de Cultura
PMCA – Prefeitura Municipal de
SEC - Secretaria de Estado de Cultura
MINC - Ministério da Cultura
SNC – Sistema Nacional de Cultura
SMC – Sistema Municipal de Cultura
IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
FUNARTE - Fundação Nacional de Arte
FCRB - Fundação Casa de Rui Barbosa
FCP- Fundação Cultural Palmares
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
CGLU - Cidades e Governos Locais Unidos
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MUNIC – Pesquisa de Informações Básicas Municipais
IBRAM- Instituto Brasileiro de Museus
CIDE – Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro
IQUS – Índice de Qualidade de Uso do Solo e da Cobertura Vegetal
PIB – Produto Interno Bruto
PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social
INEPAC – Instituto Estadual do Patrimônio Estadual
PNC – Plano Nacional de Cultura
SEC/MINC – Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura
FMC – Fundo Municipal de Cultura
SNIIC – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
PAIC – Programa de Apoio e Incentivo à Cultura
ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
TCE – Tribunal de Contas do Estado

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1460/2017 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 2128/2017/OF, do Juiz de Direito da Comarca de Casimiro de Abreu;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WILSON DA SILVA OLIVEIRA NETO, do Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI 2, desta Municipalidade, a contar de 11/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO